

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 16/10/2000.

**Iniciada às 15H45 e encerrada às 20H00.**

**Aprovada em 23/10/2000 e publicitada através do Edital n.º 168/2000.**



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000.
2. REGULAMENTO DE INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR – PROPOSTA.

**II - FINANÇAS**

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.
3. PAGAMENTOS – MÊS DE SETEMBRO DE 2000.
4. PROTOCOLO COM O SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS ( AUTO-ESCADA PARA A COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES ).

**III - JURIDICO**

1. INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COOPERATIVA POLITÁXIS NUM DOS “QUIOSQUES” EXISTENTES SOB O VIADUTO DO IC2.

**IV - NOTARIADO E PATRIMÓNIO**

1. CENTRO HÍPICO DE COIMBRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO.
2. FEIRA DOS 7 E 23 –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

**V - PLANEAMENTO**

1. 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2000.

**VI - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. JOSÉ MENDES DA COSTA SERRA – LOTEAMENTO EM FONTAINHAS (BRASFEMES) – REG.º 16651/00.
2. AMORIM & MIRANDA – LOTEAMENTO NO ALTO DO BALANCHO (BRASFEMES) – REG.º 3859/00.
3. SÉRGIO FRANCISCO GOMES – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM VILARINHO ( BRASFEMES ) / ALTO DO BALANCHO – REGTº Nº 23439/00.
4. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA – PROJECTOS DE ARQUITECTURA DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO DE NEGÓCIOS E REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EXISTENTES – REG.º 28222/00.
5. AGOSTINHO JOSÉ DOS SANTOS COSTA – PROJECTO DE LOTEAMENTO NO TOVIM DE CIMA/VALE DO FERRO – REG.º 24851/00.
6. ELVIRA DO NASCIMENTO – LOTEAMENTO EM VILARINHO/BRASFEMES – REGTº 13542/00.
7. ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES, LDA. – PEDIDO DE ALTERAÇÕES DOS PAVIMENTOS DOS PASSEIOS NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 443 – REGTº 27504/00.
8. CÉSAR & FILHO, LDA. – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM CRUZ DE VALE DO SEIXO, EIRAS:
  - a) REGTº 24217/00;
  - b) REGTº 24218/00;
  - c) REGTº 24138/00;
  - d) REGTº 24139/00.
9. VÍCTOR MANUEL MARQUES RODRIGUES – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 357 – REGTº. 34662/00.

**VII- OBRAS MUNICIPAIS**

1. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / CERNACHE.

2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS.
  3. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NO LARGO DA CONCHADA E ARTÉRIAS ENVOLVENTES.
  4. POLITÁXIS – CENTRAL DE RÁDIO – TÁXIS, C.R.L. – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO.
  5. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASTELO VIEGAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.
- VIII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2000/2001 – HORÁRIOS DE TRABALHO E COLOCAÇÃO DE ANIMADORES SÓCIO-EDUCATIVOS.
  2. RECUPERAÇÃO DOS IMÓVEIS NA RUA DIREITA N.ºS 108/110 E 100/102 E RUA DO ARCO DO IVO N.º 1/3 – CONCURSO PÚBLICO.
  3. RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL NA COURAÇA DOS APÓSTOLOS N.ºS 5 E 7 – CONCURSO PÚBLICO.
- IX - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
1. CENTRO CULTURAL DE TRABALHADORES DE SOBRAL DE CEIRA / CONSTRUÇÃO DE SEDE.
- X - DESPORTO**
1. EURO 2004 – ACESSIBILIDADES – CANDIDATURA A FINANCIAMENTO.
- XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**
1. TRANSPORTES PARA A ARCA/ZONA HOSPITALAR DE CELAS – ALTERAÇÕES DA CARREIRA N.º 35.
  2. 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.
- XII- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**
1. 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA 2000; 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO 2000 – APLICAÇÃO DE FUNDOS; 4.ª ALTERAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE RESULTADOS 2000 – CUSTOS DE EXPLORAÇÃO; 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE TESOURARIA 2000 – PAGAMENTOS.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Manuel Augusto Soares Machado  
**Vice-Presidente:** Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal  
**Vereadores:** Jorge Manuel Monteiro Lemos  
 João António Faustino da Silva  
 Luis Malheiro Vilar  
 Manuel Moreira Claro  
 José Francisco Pereira Rodeiro  
 João Oliveira Torres Pardal  
 Cassiano Rodrigues Pedro Afonso  
 Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

No decurso da reunião e como adiante se referirá passou a participar igualmente nos trabalhos o Senhor Vereador José António da Silva Ribeiro.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, solicitando no entanto a compreensão dos Srs. Vereadores para o atraso do início da reunião, que se deveu ao facto de, cerca das 15 horas, se ter procedido no Salão Nobre do Município da assinatura do Protocolo para a construção da nova Igreja da Nossa Senhora de Lourdes, que contou com a presença do Sr. Secretário de Estado da Administração Local.



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

## INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

### 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento dos seguintes assuntos municipais que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

#### 1. FALECIMENTO DO DR. JOSÉ GAMA – VOTO DE PESAR.

No início da sua intervenção o Sr. Presidente referiu-se ao falecimento no dia 9 do corrente mês de Outubro do Dr. José Gama, nos seguintes termos: “Foi um cidadão que foi nosso par. Tratou-se de um adversário e é nesses termos que o respeito, tendo presente as suas intervenções aquando das suas participações nas reuniões do Executivo, mas obviamente nos debates francos e abertos durante as pugnas eleitorais. Aprendeu ao longo do tempo a respeitar os adversários e como tal registou e tornou presente por memória, dentro da relatividade que a memória permite registar, as intervenções que fez à chegada e as intervenções que fez à partida. Quando as pessoas morrem sendo pessoas que se dedicam com empenhamento a grandes causas em que acreditam é de registar aquilo que ficou de bom e se pode fazer perdurar. É nesse sentido que recordo o Dr. José Gama, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, tendo renunciado ao mandato por razões que são conhecidas. Partilhei algumas das preocupações que teve na parte final da sua vida porque mas confiou. Respeitei ao longo do tempo a privacidade necessária para que delas não fosse trespassada qualquer outra ilação que não a da solidariedade humana que merece uma pessoa que está em sofrimento. Assim desejo que fique registado e expresse um voto de pesar a transmitir a todos os seus familiares e seus leais amigos, para registo da boa memória, que devemos registar dos homens que se empenham em causas colectivas que merecem respeito da comunidade”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3519/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o voto de pesar proposto pelo Sr. Presidente, devendo o mesmo ser transmitido à família enlutada.**

*Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.*

Ainda relativamente ao assunto acima referido o Sr. Presidente agradeceu e registou a pronta disponibilidade do Senhor Vereador Cassiano Afonso em ter participado, em representação do município, nas exéquias fúnebres do Dr. José Gama que se realizaram em Mirandela, sua terra Natal.

### 2. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS.

Dos processos de obras (total de 201) objecto de despacho do Sr. Vereador João Silva dos dias 02 a 13 de Outubro de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

**Despachos de deferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adriano Amaro Moreira Batista	30297/00
Aires Lopes Cardoso	15137/00
Aires Manuel dos Santos Dinis	32430/00
Alice Maria Seiça Bugalho Maia	28080/00
António Carnim Aguiar	38690/00
António Fernando Mendes Rodrigues	35557/00
António José dos Santos Gabriel	36183/00
António Manuel Brandão Gomes Costa	39385/00
António Ribeiro Gonçalves	35663/00
Armando Ferreira	13726/00
Associação de Moradores de São José	34534/00
Banco Bilbao Vizcaya (Portugal), S.A.	12133/00
Benilde Encarnação Oliveira Antunes	14615/00
Calado & Ferreira, Construções Lda.	9621/00
Calado & Ferreira, Construções	26988/00
Candido Vicente Ferreira Guarda	32692/00
Caritas Diocesana Coimbra	39111/00
Carlos Dias Gomes Guarte	40093/00

Carlos Manuel Gandarez Salgado Moreira	39556/00
Coimbratestes – Inspecções a Veiculos, Lda	35662/00
Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda	4237/00
Condomínio Prédio 271/279 R António J.Almeida	28487/00
Construções A. Melo & Jacob, Lda.	39218/00
Construções Aniceto, Lda	25499/00
Cristovão Augusto Belfo	8150/00
Diamantino Vasco Fernandes	31422/00
Durval Simões Oliveira	21014/00
Eduardo Lucas	22055/00
Elsa Maria Rita de Lima Correia	38974/00
Eva Maria dos Santos Pires	10445/99
Fernando Mendes Francisco	30424/00
Francisco da Cruz Nunes Fragoso	38347/00
Francisco da Cruz Nunes Fragoso	38348/00
Francisco José Raimundo Pimentel	34050/00
Fucoli – Fundação Conimbricense, S.A.	31449/00
Gonçalves & Gomes, Lda	31453/00
Gonçalves & Gomes, Lda	36614/00
Gustavo Miguel Torres dos Santos Vicente	14616/00
Helena Maria Carvalho Bidarra	15378/00
Hermínio José Ferreira Fernandes	33833/00
Hermínio Rodrigues	38321/00
Instituto Superior Miguel Torga	11309/00
João Carlos Fernandes	34821/00
João Carlos Pessoa Martins	39651/00
João Luís Mendes Pedroso de Lima	35191/00
Joaquim da Silva Salgado	12874/00
Joaquim João Judice	30971/00
Jorge Manuel Ferreira Relvão	34578/00
Jorge Manuel Pimentel Pratas	22097/00
José da Cunha Marques	32245/00
José Luís Mendes Correia Videira	39291/00
José Manuel Alves da Fonseca	29408/00
José Manuel Ferreira Gonçalves	22098/00
José Pedro Correia Nunes	28405/00
José Rodrigues Dourado	35556/00
José Rodrigues Luís	14982/00
Laburcol – Soc. Empreendimentos Urbanist., Lda	27568/00
Laburcol – Soc. Empreendimentos Urbanist., Lda	27569/00
Licínio Miranda Carvalho dos Santos	37905/00
Luís de Sousa	35924/00
Luís Manuel Carvalho Figueira	21386/00
Luís Manuel Marques Gonçalves	36097/00
Luísa Isabel Santos Ferreira	36006/00
Madeicentro – Est. e Serr. Mad. Exoticas Lda	11677/00
Madeicentro – Est. e Serr. Mad. Exoticas Lda	29694/00
Manuel das Neves Costa	31020/00
Manuel de Melo Jorge	28189/00
Manuel Lopes Marques	36182/00
Manuel Martins Rodrigues de Oliveira	19495/00
Manuel Rodrigues Gomes	29842/00
Maria Adelaide Simões Francisco	33070/00
Maria Alzira Lopes Gouveia Tavares	31990/00
Maria de Lurdes M. da Silva Boavida Malcata	38973/00
Maria de Nazaré Reis Esteves	12412/00
Maria do Céu da Silva Carrinho	29969/00
Maria do Ceu Nabais & Filhos, Lda	32367/00
Maria Fernanda Ferreira Simões	38153/00
Maria Helena Soure da Silva Isidoro	20709/00
Maria José da Silva Martins Almeida Antunes	32935/00

Maria Luísa Mota Correia de Barros	18400/00
Maria Luisa Santos Pedro	28233/00
Maria Teresa Nunes Aires Ferreira de Loureiro	28423/00
Mateus Guiné Correia	35952/00
Miguel Fernando Almeida Balboa de Sousa	34043/00
Miguel Fernando Almeida Balboa de Sousa	34044/00
Patrick Daniel Rey	30653/00
Paula Maria Costa Brisida	40191/00
Paulo Cipriano Costa Gama	12419/00
Pedro Miguel Rodrigues da Silva	36569/99
Ramiro Jacinto Rodrigues	37907/00
Reis & Júlia, Lda	22571/00
Rosa Claudia Gil Gonçalves	29746/00
Rui Conceição Duarte	27069/00
Sindicato Trabalhadores da Função Pública	36721/00
Sonia Isabel Baptista Oliveira	19041/00
Toporama – Sociedade de Engenharia, Lda	29844/00
Toporama – Sociedade de Engenharia, Lda	29845/00
Urbivarzea – Empreendimentos Imobiliários S A	39175/00
V.E.M.G. Actividades Imobiliárias, Lda.	32880/00
Victor Manuel Melo de Carvalho	32697/00
Victorino dos Santos Fernandes Esteves	54002/99

**Despachos de indeferimento** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Almiro de Jesus Jorge	32730/00
António Manuel de Oliveira Bento	33066/00
António Manuel de Oliveira Bento	33078/00
Augusto Silva	25478/00
Auto Moraes & Duarte, Lda.	51751/99
Carla Manuela de Assunção Fernandes	21278/00
Civilobra	27153/00
Civilobra	27154/00
Euclides Juvenal Caldeira Gonçalves Santana	34645/00
Gumercindo das Neves Simões	7625/00
Helder Henrique Gomes Salgado Eliseu	20533/00
Higimarto, Lda	31426/00
Joaquim Coelho Ribeiro Valeroso	32760/00
Joaquim de Oliveira	28436/00
José Manuel Rodrigues Carvalho	27661/00
Luís Filipe Correia da Silva	15629/00
Luís Gonçalo Martins	31630/00
Luís Manuel dos Santos Alves	33422/00
Manuel Pereira Murta	54005/99
Maria de Fátima Ferrão Bogalho	31810/00
Maria do Carmo dos Santos Castela	27986/00
Maria Graciete Lopes de Oliveira	13571/00
Maria Manuela Paixão Duarte Lucas Rodrigues	4785/00
Maria Odete Marques dos Santos	27136/00
Missionários do Preciosissimo Sangue	6109/00
Pedro Canastra de Azevedo Maia	28917/00
Rafael Rodrigues Relvão	11796/00
Victor de Jesus Marques	34669/00
Vitor Manuel Martins Ferreira Azinheira	27976/00

**Despachos de notificação** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abaixo Assinados Moradores Rua dos Alqueves	26180/00
António dos Santos Anjos	19869/00
Armando Vieira Costa	31102/00
Arnaldo Conceição Batista	29841/00
Bragaparques – Estacionamentos de Braga, S.A.	38288/00
Bruno Carlos Filipe Reis Santos	33309/00

Bruno Carlos Filipe Reis Santos	33310/00
Carlos Manuel da Silva Custódio	2985/00
Construções Gonçalves & Carrilho, Lda	38289/00
David Luiz Vaz	21215/00
Emílio José Ribeiro Simões Abade	38472/00
Eurípides da Costa Cunha	3994/00
Fernando Marques Leitão	43196/98
Francisco Duarte Pereira de Moura	37938/00
Henrique Chicoria – Soc. M. Imobiliária, Lda	15914/00
Herdeiros de Conde de Fijó	27758/00
Herdeiros de Rosalina de Lima Pacheco	28656/00
Irene Maria Fernandes Santos Lopes	35171/00
João Neves	33171/00
Joaquim de Brito Figueiredo	37760/00
Jorge Santos	25174/00
José de Seíça Girão	13727/00
José Manuel Ferreira dos Santos	22602/00
José Ramos Mena	37740/00
José Vitorino Ribeiro da Cruz	35384/00
Luís Gonçalo Martins	39226/00
Manuel da Silva Gonçalves	16379/00
Manuel Mano	30685/00
Maria do Nascimento Madeira Teixeira	32985/00
Mario Gregorio dos Santos	21670/00
Orlicol. Mat. Ind. Mob. e Construção Civil	5053/00
Papelonda, Fábrica de Papeis Ondulados	6290/00
Paulo Sérgio Morais dos Santos Cruz	56420/99
Pedro Marcal da Cruz Serem	121/99
Pedro Miguel Taborda Lourenço	15240/00
Predicentro – Predial do Centro, Lda	51305/99
Queijaria Baracal Lda.	31996/00
Rui Alberto Ferreira de Oliveira	30219/00
Silverta da Encarnação Ferreira	15395/00

**Despachos mandando informar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Albano Tomaz Dias	36556/00
António Costa Dias de Figueiredo	33197/00
Henrique Martins	32939/00
Ilda Remígio dos Reis	55948/99
Infarmed – Instituto Nac. Farm. Medicamento	31592/00
Junta de Freguesia da Sé Nova	30270/00
Maria do Carmo Araújo Magalhães	9000202/00
Mario Fernando de Carvalho Lopes	34364/00
Serafim Batista Ferreira	34956/00
Tribunal de Coimbra – Ministerio Público	39602/00

**Despachos mandando certificar** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Rosas II – Investimentos Imobiliários, Lda	37330/00
--	----------

**Despachos para parecer** nos termos das informações técnicas dos serviços:

Abaixo Assinado Moradores Rua Brasil 255 257	40302/00
Administração Regional Saúde de Coimbra	40485/00
APPACDM Delegação Coimbra	6982/00
Arlindo Mendes Pereira	37753/99
Caritas Diocesana de Coimbra	32600/00
CCRC - Comissão Coordenação Região Centro	40271/00
Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada Cr	35554/00
Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo	38870/00
Junta de Freguesia Santo António dos Olivais	38709/00
Junta Freguesia Santo António Olivais	40689/00
Le Son – Café Concerto, Lda	2386/00

Maria Clementina Cardoso Gonçalves	13519/00
Maria Conceição Sousa Galvão	42078/96
Maria Glória Dinis Sequeira	17035/93
Maria Laura Ventura Pereira	39019/00
Paulo Jorge Assunção Cunha	39617/00

**Despachos para audiência prévia** nos termos das informações técnicas dos serviços:  
Redimalhas, Lda. 32725/00

**Despachos para arquivar** nos termos das informações técnicas dos serviços:  
João Gomes da Silva Okica de Sá 25915/00

**Despachos para embargar** nos termos das informações técnicas dos serviços:  
António Ferreira Dinis 5100167/00  
Construções Gonçalves & Carrilho, Lda. 5100168/00  
Larchave – Construções, Lda. 5100166/00

### **3. HABITAÇÃO MUNICIPAL SITA NO BAIRRO DA ROSA – ADRIANO DOS ANJOS PICARETO.**

Do seu despacho n.º 1367/PR/2000 de 13 de Outubro, exarado sobre a informação n.º 985, de 02/10/2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, que autorizou a mudança do agregado familiar de Adriano dos Anjos Picareto para a habitação de tipologia T2, sita no Bairro da Fonte do Castanheiro, na Rua 13 de Maio, n.º 34 pela renda mensal de 7.360\$00 (sete mil trezentos e sessenta escudos).

### **4. AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA E.E.A.R. DA CORUJEIRA.**

Do seu despacho n.º 1369/PR/2000, de 13 de Outubro, que homologou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 11/10/2000 que autorizou a aquisição a Álvaro Manuel Castro Leite Rosa Pinheiro e Isabel Maria de Castro Leite Rosa Pinheiro, de uma parcela de terreno situada em Corujeira – S. Martinho do Bispo com a área total de 351 m<sup>2</sup>, pelo valor de 2.200.000\$00, para construção da E.T.A.R da Corujeira, que confronta de Norte com a Vala Real, do Sul e Nascente com Isabel Maria de Castro Leite Rosa Pinheiro e Álvaro Manuel da Costa Leite Rosa Pinheiro e do Poente com caminho público. A parcela a destacar faz parte do prédio rústico com a área total de 2 400 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 547/19860428, inscrito na matriz rústica com o art.º 1381, da Freguesia de S. Martinho do Bispo.

### **5. CONSTRUÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MULTIMUNICIPAL DE COIMBRA – RECEPÇÃO PROVISÓRIA.**

Do seu despacho n.º 1370/PR/2000, de 13 de Outubro, que homologou o Auto de Recepção Provisória da empreitada “Construção do Aterro Controlado Multimunicipal de Coimbra” adjudicada à Firma “Acoril – Empreiteiros, S.A.”.

### **6. LIGAÇÃO DO BAIRRO DA ROSA (INGOTE/LORDEMÃO) – VISTORIA TÉCNICA.**

Do seu despacho n.º 1373/PR/2000, de 13 de Outubro, que aprovou o Auto de Vistoria Técnica da obra “Ligação do Bairro da Rosa (Ingote)/Lordemão”, para efeitos da recepção provisória nos termos dos art.ºs 198.º e 200.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, ainda em vigor para esta empreitada.

### **7. DIA DE TODOS OS SANTOS.**

Do seu despacho de 16 de Outubro de 2000, que autorizou nos termos do n.º 3 do art.º 13.º do regulamento dos Mercados Municipais, o seguinte:

- A abertura do Mercado Municipal D. Pedro V, a funcionar nas instalações provisórias na Rua dos Oleiros, no próximo dia 1 de Novembro, das 07.00H às 17.00H, exclusivamente para venda de flores.
- Permitir, excepcionalmente e sujeita à Tabela de Taxas e Licenças por ocupação de espaço, a venda livre de flores nos próximos dias 31 de Outubro e 1 de Novembro nos seguintes locais:
  - Nas imediações da Igreja de Santo António dos Olivais;
  - Na Alameda da Conchada (em frente ao cemitério Municipal da Conchada);
  - Na Praça 8 de Maio;
- Nas zonas circundantes dos Cemitérios Paroquiais, desde que salvaguardada a circulação pedonal e automóvel e de acordo com a orientação das respectivas Juntas de Freguesia.

- Permitir, excepcionalmente e com isenção de taxas, a venda livre de “ceras” até ao dia 2 de Novembro, nos locais tradicionais, incluindo a Praça 8 de Maio.

#### **8. CASA MUNICIPAL DA VIDA ASSOCIATIVA - CONTRATOS DE COMODATO:**

Que no dia 5 de Outubro de 2000 a Câmara Municipal de Coimbra celebrou Contratos de Comodato com as seguintes entidades, às quais cedeu gratuitamente o uso da parte do edifício sito na Rua João Cabreira, n.º 16 e 18, Freguesia de Santa Cruz, correspondente à ala direita do rés-do-chão, do 1.º andar e do sótão:

- Associação para o Desenvolvimento e Defesa da Alta de Coimbra – ADDAC,
- Associação “Choral Poliphónico de Coimbra”;
- Associação Cultural de Amigos de Goa, Damão e Diu;
- Associação “Projecto Buh”;
- Movimento Artístico de Coimbra;
- Associação “Coro dos pequenos Cantores de Coimbra”;
- Associação “Mondeguinhas – Tuna Feminina da Universidade de Coimbra”.

Os referidos contratos, dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

#### **9. PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O GRUPO AMADOR DE TEATRO DE TAVEIRO.**

Que no dia 5 de Outubro de 2000 foi celebrado um Protocolo de cedência de terreno entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Grupo Amador de Teatro de Taveiro, através do qual, se constituiu, gratuitamente, a favor daquele Grupo o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, com a área de 478 m<sup>2</sup>, sita na Quinta Nova, Freguesia de Taveiro, a confrontar actualmente do Norte com a Rua da Estação, do Sul com lote n.º 12 da urbanização da Quinta Nova, do Nascente com Albano Barbosa Ribeiro e do poente com Rua Nova da Estação, com o valor atribuído de 1.529.600\$00. O protocolo referido fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

#### **10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.**

Que no dia 5 de Outubro de 2000 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra que visa formalizar a colaboração entre estas entidades no domínio dos estágios de pós-graduação da Licenciatura em Geografia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, bem como de outras acções que se revelem úteis para os fins em vista, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

#### **11. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O CLUBE REAL DA CONCHADA.**

Que no dia 15 de Outubro de 2000 foi celebrado um Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Clube Real da Conchada que tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira no valor de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) ao referido clube, para conclusão das obras relativas ao piso de jogo e demais acabamentos de um Polidesportivo descoberto, na Freguesia de Santa Cruz. O referido contrato, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

#### **12. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E O SPORT CLUB CONIMBRICENSE.**

Que no dia 13 de Outubro de 2000 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Sport Club Conimbricense, o qual tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira no valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) ao referido clube, para a realização de obras de beneficiação, nomeadamente as relativas à recuperação do ginásio, do telhado e trabalhos de pintura, de um pavilhão gimnodesportivo, sito na Rua Simões de Castro, na Freguesia de Santa Cruz. O referido contrato, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

#### **13. JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO SR. VEREADOR GOUVEIA MONTEIRO.**

Que foi apresentado o pedido de justificação de falta pelo Senhor Vereador Jorge Gouveia Monteiro, nos termos do n.º 1 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, à reunião de 02 de Outubro de 2000, à qual não pôde comparecer por se encontrar em desempenho de funções profissionais longe da Cidade de Coimbra, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação nº 3520/2000 (16/10/2000):*

- **Justificar a falta do Senhor Vereador Jorge Gouveia Monteiro à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 02 de Outubro de 2000.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes processos:

#### **14. CAPELA GREGORIANA PSALTERIUM – APOIO DA AUTARQUIA.**

A Capela Gregoriana Psalterium foi convidada pelo Ministério da Cultura Federal do Brasil e da Embaixada do Brasil, a participar em conjunto com um grupo similar brasileiro, numa iniciativa integrada nas comemorações dos 500 anos da descoberta do Brasil que se realizaram nos dias 3 e 4 de Outubro.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1052, de 02/10/2000, da SAA, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3521/2000 (16/10/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1331/PR/2000, de 04 de Outubro, que autorizou a utilização do Autocarro Cidade de Coimbra para transporte do grupo da Capela Gregoriana Psalterium do aeroporto Sá Carneiro para Coimbra no dia 6 de Outubro de 2000, suportando os encargos no valor de 32.813\$00 (trinta e dois mil oitocentos e treze escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **15. ESCOLA EB 2,3 DE S. SILVESTRE – APOIO DA AUTARQUIA.**

Solicita a Escola EB 2,3 de S. Silvestre o apoio da Câmara Municipal de Coimbra a fim de participar no concurso televisivo da SIC “Dá-lhe Gás”, cujas gravações decorreram no Parque das Nações, no dia 12 de Outubro de 2000.

Face ao exposto e com base na informação n.º 997, de 03/10/2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3522/2000 (16/10/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1338/PR/2000, de 10 de Outubro, que autorizou a utilização de transporte para a deslocação dos alunos e professores responsáveis da Escola EB 2,3 de S. Silvestre (cerca de 55 participantes) a Lisboa no dia 12 de Outubro de 2000, a fim de participarem no concurso televisivo da SIC “Dá-lhe Gás”, bem como a oferta de material de representação do Município e 55 t-shirt’s ou bonés com referência à Cidade de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **16. III FEIRA DO MEL E DA CASTANHA – APOIO DA AUTARQUIA.**

A Filarmónica União Taveirense solicitou apoio da Autarquia para participar no programa da III Feira do Mel e da Castanha que se realizou na Baixa da Cidade de Coimbra no dia 14 de Outubro de 2000.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1066, de 04/10/2000, da SAA, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3523/2000 (16/10/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1343/PR/2000, de 10 de Outubro, que autorizou a utilização do Autocarro Cidade de Coimbra para transporte da Filarmónica União Taveirense de e para Taveiro no dia 14 de Outubro de 2000, suportando os encargos no valor de 8.400\$00 (oito mil e quatrocentos escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **17. COMEMORAÇÕES DOS 25 ANOS DO STAL – APOIO DA AUTARQUIA.**

A Comissão Sindical da Câmara Municipal de Coimbra do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) solicitou apoio para a realização de um almoço/convívio para os seus associados que se efectuou no dia 15/10/2000 nos Jardins da Casa do Sal.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1096, da DEV, do Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3524/2000 (16/10/2000):*

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente n.º 1363/PR/2000, de 11 de Outubro, que autorizou a ocupação gratuita do espaço público nos Jardins da Casa do Sal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de tabela de Taxas Municipais, a utilização de 10 mesas e 50 cadeiras, bem como a cedência de ponto de energia eléctrica.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **13. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.**

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR GOUVEIA MONTEIRO.**

##### **1. PAVILHÃO NA ESCOLA BÁSICA EB 2,3 TAVEIRO.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que gostaria de ser informado pelo Sr. Presidente sobre as questões que têm vindo a público relativas ao terreno destinado à construção do Pavilhão da Escola Básica EB 2,3 de Taveiro, dado que foi lendo várias afirmações controversas sobre a matéria, havendo informações desencontradas quanto à disponibilidade do terreno.

Sobre este assunto o Sr. **Presidente** referiu que o terreno foi disponibilizado pela Câmara Municipal a favor do Estado, tendo sido desencadeado, através do respectivo Ministério o projecto para a construção de todo o equipamento escolar. Na construção foram ocupando todo o terreno tendo várias vezes alertado para a necessidade de se compatibilizar a construção de Pavilhão Gimnodesportivo, tendo essa responsabilidade ficado vinculada no Protocolo celebrado com o Ministério da Educação. O local que foi indicado pela Câmara Municipal para a sua construção foi ocupado com recinto desportivo descoberto, e sempre com a mensagem que foi posta a circular para o exterior de que a Câmara Municipal tinha de comprar mais terreno. Numa fase do processo a DREC dizia que o terreno que a Câmara indicava não tinha áreas suficientes. Uma equipa técnica da Câmara Municipal foi fazer a análise comparativa doutros sítios, com as mesmas medidas e as mesmas condições técnicas, tendo-se concluído que a postura da DREC não tinha fundamento. A DREC lançou concurso público para a edificação do pavilhão e naturalmente que a Câmara atenta às necessidades de aumentar a zona envolvente da escola manteve negociações com os proprietários dos terrenos confinantes com a escola para ampliar o recinto tendo chegado a acordo com todos eles. Existe espaço para o pavilhão e é desejável que a sua construção se faça, tendo-lhe sido garantido pelo Senhor Director Regional de Educação do Centro que o anúncio do concurso foi enviado para publicação no Diário da República.

##### **2. INSTALAÇÃO DOS PRODUTORES/VENDEDORES NA RUA DOS OLEIROS.**

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que tem votado favoravelmente a instalação do Mercado D. Pedro V, na Rua dos Oleiros, dentro do quadro garantido e personalizado na pessoa do Sr. Vereador Luis Vilar, de que todos os operadores teriam espaço nas instalações provisórias e nas futuras instalações do mercado depois de remodelado. Considerando que uma das características do Mercado D. Pedro V é a possibilidade de produtores/vendedores fazerem a venda directa dos seus produtos, o Senhor Vereador referiu a sua apreensão pelo facto de ter sido contactado por alguns que lhe referiram que a comissão do mercado que foi o parceiro de toda a negociação e diálogo não representou esse sector importante, e que um conjunto de produtores/vendedores estará neste momento com grandes preocupações quanto à sua instalação na Rua dos Oleiros, por falta de espaço. Disse ainda ser bastante negativo e no ponto de vista do hábito dos consumidores também, se durante oito meses aquelas pessoas não tiverem a possibilidade de vender as suas próprias produções. Disse não concordar muito com a solução que foi referida da venda de flores na Praça 8 de Maio durante a época dos Finados, o que considera desconfortante mesmo para o trânsito pedonal, pelo que gostaria de saber qual a solução que está a ser equacionada para a resolução do problema dos vendedores/produtores.

Sobre o mesmo assunto o Sr. **Presidente** referiu que o Mercado do Produtor esteve para ser extinto há quinze anos e sempre se empenhou pessoalmente para que tal não acontecesse. O mercado produtor está acolhido no projecto novo do mercado D. Pedro V e é acolhido na medida do possível no mercado provisório. O espaço que existe disponível corresponde à média de utilizações dia/ano sendo a diversidade de uso do espaço do produtor, aleatória e imprevisível. Na gestão da transferência do Mercado D. Pedro V houve um conjunto de aspectos de sensibilidade especial que foram tidos em conta, nomeadamente o caso dos produtores/vendedores, que como não são concessionários não se sabe o número exacto, pelo que foram estabelecidos 50 lugares, existindo ainda um espaço demarcado e aleatório confinante com o passeio, com plataformas de cobertura e bancas. Para a venda de flores na época dos Finados foi adoptada uma medida acordada com os próprios e que visa acolher venda de flores na Praça oito de Maio e na Conchada. Por fim o Sr. Presidente referiu que a comissão de vendedores do mercado fez um trabalho notável de grande empenhamento, não protegendo ninguém em especial, existindo um conjunto de irregularidades que terão de ser equacionadas em boa e devida forma.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUIS VILAR.**

##### **1. REUNIÃO COM A DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA Nº 4.**

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que participou numa Assembleia Geral de Pais dos alunos da Escola nº 4, a quem foi dado conhecimento do projecto apresentado e já do conhecimento dos professores.

##### **2. REUNIÃO COM A DIRECÇÃO DA ESCOLA Nº 5.**

O Sr. Vereador Luis Vilar teve uma reunião com a Direcção da Escola nº 5 onde foram levantados alguns problemas, os quais foram de fácil e rápida solução.

##### **3. MERCADO D. PEDRO V.**

O Sr. Vereador Luis Vilar referiu que teve duas reuniões com os produtores do mercado D. Pedro V, uma das quais no próprio mercado onde lhes transmitiu o espaço que lhes foi destinado, bem como a solução encontrada para o dia de finados e que foi a anunciada pelo Sr. Presidente. Todos concordaram estando presentes cerca de 60 produtores, número situado próximo da média anual, e não os cento e tal que agora têm aparecido. Disse ainda que os vendedores não ficam pior instalados do que estão hoje, na medida em que com a parede do mercado no topo norte e sul e com placas já lavadas e restauradas ficarão com espaço para os cerca de 50 produtores. As insatisfações que se notaram hoje de manhã foram motivadas por um ou outro produtor, que não queria que se vendesse as flores na Praça oito de Maio. Fez uma reunião com os operadores, que correu bem, tirando um ou outro, que nunca chegou a perceber os interesses que eles defendiam, pelo que não lhes deu solução.

As tensões existentes são normais e vão surgir porque é impossível fechar o mercado hoje e abrir amanhã, e a Câmara Municipal de Coimbra com as equipas municipais vão demorar uma semana a efectuar a transferência de tudo para a Rua dos Oleiros.

Por fim o Senhor Vereador Luis Vilar referiu-se também e à semelhança do Sr. Presidente, ao projecto do novo mercado que foi o projecto possível para se poder ter todas as valências no Mercado D. Pedro V, o que, segundo é do seu conhecimento, não estava contemplado nos projectos anteriores, nomeadamente no que se refere à instalação de produtores.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.**

##### **1. VENDEDORES NO MERCADO D. PEDRO V.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro reiterou as preocupações do Senhor Vereador Gouveia Monteiro, referindo que ouviu várias pessoas que vendem no mercado D. Pedro V, justamente os produtores hortícolas, manifestando a sua preocupação quanto ao futuro da sua actividade económica, que nalguns casos é quase de subsistência.

##### **2. DESLOCAÇÃO A VIL DE MATOS.**

O Senhor Vereador Francisco Rodeiro informou sobre a sua deslocação à freguesia de Vil de Matos, onde lhe foram transmitidas algumas preocupações por parte das populações no que diz respeito à Revisão do Plano Director Municipal. Disse ainda que a população de Vil de Matos está preocupada com o desenvolvimento do processo de revisão do Plano, que julgam ser enigmático e, até, sigiloso. As pessoas manifestam preocupação quanto à desertificação desta freguesia situada a norte da cidade, que não tem alternativas para a sua juventude, e onde os casais

jovens não têm possibilidade de edificar a sua habitação própria, em virtude das restrições legais resultantes da aplicação do regulamento Plano Director Municipal . Todavia manifestaram o propósito, e uma vez conhecedores de que está em curso o processo da revisão do Plano Director Municipal, de exercerem, no momento oportuno, os seus direitos e interesses, que considera legítimos, junto da Câmara. Disse ainda que, tendo sido constituída a comissão de revisão do Plano Director Municipal e publicada no Diário da República de 11 de Agosto , lhe parece que essa comissão deveria adoptar não uma postura de passividade e manterem-se ou confinarem-se às quatro paredes da Câmara Municipal, mas também de promoção de debates com entidades civis, culturais e económicas, como de resto está previsto na proposta de aprovação da própria comissão.

### **3. CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL EM MONTES CLAROS.**

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu-se à construção do arquivo municipal nos terrenos situados em Montes Claros, dizendo que aquele importante e digno espaço deveria ser utilizado, não para acolher as futuras instalações do arquivo municipal, mas para uma zona de lazer colectivo, com zona ajardinada onde pudessem conviver jovens e adultos. No seguimento da assinatura do protocolo para a construção da Igreja de Nossa Senhora de Lourdes, no seu entendimento seria mais adequado que, ao lado desse espaço, se acolhesse um jardim. Referiu ainda o Senhor Vereador que esta é uma pretensão também corroborada por muitos moradores daquela zona que tiveram oportunidade de lha transmitir.

#### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO SILVA.**

##### **1. CANDIDATURA À DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS.**

O Sr. Vereador João Silva referiu que, em representação do Sr. Presidente subscreveu, em conjunto com outras 52 Autarquias e Associações de Municípios e Serviços Municipalizados, no Porto, um protocolo de Modernização Administrativa. Esclareceu que se tratou de um acto a que presidiu o Sr. Ministro do Ambiente e que leva a uma comparticipação financeira por parte da Direcção Geral das Autarquias Locais para esta Câmara Municipal, da candidatura que foi apresentada no valor de 37.860.000\$00, seja de 50% . Disse ainda que o primeiro objectivo da candidatura corresponde à instalação de novos equipamentos informáticos e de novas tecnologias na Casa Municipal de Protecção Civil com uma dupla utilização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e dos Bombeiros Sapadores sublinhando-se a intenção no projecto da ligação à cartografia digital por forma a que tudo o que aconteça em termos de alterações, queimas, seja devidamente registado, controlado e do próprio conhecimento dos serviços municipais que têm a cartografia. Por outro lado permitirá que a Protecção Civil e os Sapadores tenham conhecimento de um conjunto de outras infraestruturas que existam, como água, gás, um conjunto de equipamentos de subsolo, de modo que haja um conhecimento perfeito da parte da Protecção Civil. O segundo objectivo desta candidatura é a aquisição e instalação de equipamentos de escritório e informáticos no Gabinete de Apoio ao Investidor e que vai ter o apoio para uma instalação total e global com equipamentos sofisticados e uma base de dados, o mais ampla possível, que se vem constituindo em articulação com a CCR e outras entidades para que haja informação a todos aqueles que queiram investir e procurar soluções de investimento no Município. A terceira vertente da nossa candidatura é a continuação da extensão da rede Eternet aos armazéns do Algar e ao Departamento de Ambiente, Salubridade e Abastecimento, estando dentro de alguns meses toda a Câmara Municipal ligada em rede. Referiu ainda que esta é a terceira candidatura aprovada nos últimos quatro anos o que significa que as mesmas têm mérito e produzido bons resultados.

#### **INTERVENÇÃO DA SR.ª VICE-PRESIDENTE TERESA PORTUGAL.**

##### **1. REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL.**

A Sr.ª Vice-Presidente referiu, a propósito da intervenção do Sr. Vereador Francisco Rodeiro, que considerar o processo de revisão do Plano Director Municipal como sigiloso ou secreto, é desconhecer como se elaborou o 1º Plano Director Municipal. Disse ainda que esse Plano Director foi elaborado na base de uma consulta directa através de reuniões em todas as juntas de freguesia e com todos os interessados a participar nessa discussão e que será um processo repetido para a revisão em curso.

##### **2. ARQUIVO MUNICIPAL EM MONTES CLAROS.**

A Sr.ª Vice-Presidente Teresa Portugal referiu que o arquivo municipal é um equipamento colectivo para ser desfrutado pelos cidadãos, ele próprio sujeito a regras, existindo um processo de candidatura a um programa lançado pelo Ministério da Cultura, que passa pela apreciação dum projecto que terá de ser aprovado pela Câmara Municipal e que dele fará parte um projecto de arranjos exteriores. Disse ainda que a existência do Arquivo Municipal tem alguns pressupostos que tem a ver com a localização desse equipamento que não pode ser num sítio qualquer. Existem exigências que tecnicamente têm de ser cumpridas, sob pena da candidatura não poder integrar esse programa e um

desses pressupostos é a localização relativamente a outros equipamentos municipais, nomeadamente a localização geográfica, que a não existir reprova de imediato a candidatura e o próprio programa.

### **3. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL “CIDADES AZUIS E CIDADES VERDES”.**

Participou no último fim de semana numa conferência internacional “Cidades Azuis e Cidades e Verdes” em Itália, sobre questões ligadas aos espaços verdes. Disse ser interessante verificar como a Europa vai dando uma volta sobre si mesma e aqueles que já tinham atingido um ponto de perfeição nos espaços verdes citadinos estão a dar volta contrário a favor de uma jardinagem que confira às cidades uma imagem mais “selvagem”. A nota dominante desta conferência é a contestação à privatização dos serviços municipais em prejuízo do serviço público.

### **4. RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS EM COIMBRA.**

A senhora Vice-Presidente deu conta do relatório semestral sobre os apoios prestados pela Câmara Municipal de Coimbra à realização de congressos, apoio que se encontra consubstanciado em 46 congressos, abrangendo cerca de oito mil pessoas. Disse ainda que o apoio tem a presença de guias para a visita a cidade, distribui agendas, gravuras e serviços de transporte. Outro serviço na área do turismo prestado à cidade diz respeito aos circuitos “Passear na História”, que se realizaram ao longo do 1º semestre e foi procurado por muitas escolas da cidade.

### **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.**

#### **1. LIGAÇÃO DA VIA-RÁPIDA TAVEIRO/ARZILA À ESTRADA NACIONAL 341.**

Relativamente ao assunto referenciando em epígrafe o Senhor Vereador João Pardal leu o seguinte documento:

“Tendo visitado as obras da via rápida Taveiro/Arzila verificou que alguns aspectos negativos da mesma, requerem uma intervenção urgente da Câmara Municipal de Coimbra face à actuação do ICOR.

A via rápida irá ter o seu terminus a mais ou menos 50 metros da escola primária de Arzila, fazendo aí a sua ligação à actual estrada 341, ao terminar nesse local a via rápida o ICOR foge à apresentação do Estudo de Impacto Ambiental.

Ora é na articulação Via-Rápida/Estrada Nacional 341 que reside o problema, mais concretamente no cruzamento que aí está a ser construído, diga-se em abono de verdade que poder-se-à transformar em cruzamento de “morte”, colocando em perigo quem circula na Estrada Nacional 341 bem como os cidadãos de Arzila que se deslocam para os campos agrícolas situados entre a actual Estrada Nacional 341 e linha de caminho de ferro e entre esta e o Rio Mondego. De facto, no projecto inicial estava previsto uma passagem inferior sob a via rápida através de túnel para permitir a passagem para os campos de cultivo. Como a via rápida está a uma cota inferior é de difícil construção o túnel, se não mesmo impossível, estando por isso excluída a sua construção.

Em face a estas circunstâncias estamos perante um cruzamento de nível com os seguintes aspectos:

a)Perigoso para quem circula na Estrada Nacional 341 nos dois sentidos porque se cruza com a entrada e saída da Via-Rápida;

b) Muito perigoso para quem se desloque no sentido Arzila-Pereira e pretenda ir para os campos agrícolas, pois ao chegar aos limites da Escola Primária de Arzila, as pessoas e veículos e maquinaria agrícola ficam obrigados a atravessar a Estrada Nacional 341 para tomar o caminho paralelo que está a ser construído e que fica situado à esquerda da Estrada Nacional 341 sentido Arzila-Pereira. Depois de tomado o caminho paralelo, mais à frente, voltam a atravessar a EN 341 para tomar o caminho paralelo situado à direita da Estrada Nacional 341 e Via-Rápida o qual dá acesso aos campos agrícolas. Para além de se tratar de uma segunda travessia da EN 341, a mesma realiza-se perto do local da ligação da EN 341/Via-Rápida e saída no sentido Arzila/Pereira. Este local ainda é uma zona de alguma velocidade já que de seguida segue-se uma recta na direcção da Ponte do Paço.

Seguramente de futuro iremos assistir a acidentes graves entre veículos circulantes da Via-Rápida, Estrada Nacional 341 e maquinaria agrícola.

Só vejo uma solução, a construção de uma rotunda para distribuição de tráfego, ainda com a vantagem de obrigar os veículos a circular em frente ao Pául de Arzila a velocidade reduzida.

c)Devido à proximidade da Via-Rápida à Escola Primária de Arzila é necessário obrigar o ICOR à colocação de barreiras sonoras para diminuir o impacto sonoro nos alunos da escola”.

#### **2.FALECIMENTO DO DR.JOSÉ GAMA.**

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Pardal referiu que foi com profunda tristeza que tomou conhecimento do falecimento do Dr. José Gama. Para além de ter sido um companheiro da campanha eleitoral, no qual depositou todas as suas esperanças e energias em nome e a bem de Coimbra, também foi um colega de vereação que se bateu com determinação por aquilo que achava correcto e justo. Disse ainda que o facto de hoje ser Vereador da Câmara Municipal de Coimbra e ter a possibilidade de servir o Município, facto este que muito o honra, muito deve ao Dr. José

Gama por o ter escolhido e acreditar na sua pessoa como alguém capaz de exercer as funções de vereador. Fica por isso o seu reconhecimento e a sua homenagem a um democrata da dimensão do Dr. José Gama.

## ORDEM DO DIA

### I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000.

*Deliberação nº 3525/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 02 de Outubro de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, e Cassiano Afonso. Absteve-se o Senhor Vereador Jorge Gouveia Monteiro, por não ter participado na reunião a que a acta se refere.

#### I.2. REGULAMENTO DE INGRESSO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE BOMBEIRO SAPADOR – PROPOSTA.

O Regulamento de Ingresso e Promoção na Carreira de Bombeiro Sapador é um regulamento de execução que disciplinará matérias já reguladas na Lei, correspondendo a um conjunto de medidas especiais no âmbito interno tidas por necessárias para o melhor funcionamento dos serviços. Tem por objectivo estabelecer as normas de ingresso, acesso e promoção na carreira de Bombeiro Sapador da Companhia Municipal de Bombeiros Sapadores de Coimbra. Foi feita a audiência prévia dos interessados, tendo sido ouvidas as associações representativas dos trabalhadores da Administração Local, nomeadamente, o STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e ANBP – Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais, cujas sugestões apresentadas foram ponderadas e aceites.

O Sr. Vereador **João Silva** fez a apresentação do processo referindo que este novo regulamento decorre da experiência que já se conseguiu ao longo do tempo e da legislação que foi alterada em relação aos concursos, corrigindo-se alguns aspectos que não tinham sido bem conseguidos no regulamento anterior. Com a aprovação pela Câmara Municipal e posteriormente pela Assembleia Municipal, se não houver alteração em contrário, pensa que se pode vir a ter bombeiras sapadores. Existiu a preocupação de considerar a componente física e acautelar esses aspectos, e acredita que em Janeiro/2001 terá de se abrir concurso para admissão de novos bombeiros dadas as carências da Companhia em termos de pessoal, provocadas pela reforma de muitos profissionais do activo, que por força da lei aposentam-se aos 50 anos de idade.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** registou o seu agrado pelo facto de na elaboração deste Regulamento terem sido consultadas as Associações Sindicais, saudando esta prática, como uma prática saudável e fazendo votos para que os princípios do contraditório e direito de recurso sejam efectivamente garantidos.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1198/2000, de 06/10/2000, da Divisão de Recursos Humanos, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3526/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o projecto final de Regulamento de Ingresso e Promoção na Carreira de Bombeiro Sapador, o qual, dada a sua extensão, fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Enviar à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### II - FINANÇAS

#### II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 13 de Outubro de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 5.409.521.394\$40 (cinco mil milhões quatrocentos e nove milhões quinhentos e vinte e um mil trezentos e noventa e quatro escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de

136.444.699\$00 (cento e trinta e seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove escudos).

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3527/2000 (16/10/2000):*

- **Tomar conhecimento.**

## **II.2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.**

Sobre o assunto acima mencionado e com base na informação n.º 50, de 12/10/2000, do Departamento Financeiro, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3528/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a transferência corrente, e conseqüente processamento de pagamento, para os Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, no valor total de 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos), por conta das acções previstas no Plano de Actividades para o ano de 2000, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 1999.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **II.3. PAGAMENTOS – MÊS DE SETEMBRO DE 2000.**

Para o assunto acima identificado e com base na informação n.º 217, de 03/10/2000, da Repartição de Orçamento e Contabilidade, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3529/2000 (16/10/2000):*

- **Tomar conhecimento e homologar a relação dos pagamentos efectuados no mês de Setembro de 2000 segundo classificação económica e por registo de Ordens de Pagamento, cujo total ascende 713.432.807\$00 (setecentos e treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e sete escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **II.4. PROTOCOLO COM O SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS ( AUTO-ESCADA PARA A COMPANHIA DE BOMBEIROS SAPADORES ).**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Aprovisionamento elaborou a informação n.º 596, de 09/10/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“A Câmara através da deliberação 2919/2000 de 2000.03.20 aprovou a aquisição de uma Auto- Escada Iveco ML 130E23 com superestrutura Camiva EPAS pelo preço de Esc. 58.212.000\$00 mais IVA à firma Iveco Portugal – Comércio de Veículos, Lda., fornecedor seleccionado pelo Serviço Nacional de Bombeiros (SNB) através do Concurso Público Internacional nº 13/98 realizado por este serviço.

A aprovação desta aquisição foi baseada no “Acordo de Compromisso” entre o SNB e a Iveco Portugal – Comércio de Veículos, Lda. e no conteúdo do ofício 00.03.10 1845 recebidos nesta Autarquia em 2000.03.13 com o nº de registo 10867. Assim, o SNB comparticipa em 80% do valor da viatura, através do subsídio a cinco anos, em 20 prestações de periodicidade trimestral, prestações estas que serão acrescidas dos juros à taxa correspondente à Lisbor, acrescida de 0,125%.

Verificado o conteúdo do protocolo enviado pelo SNB em 2000.09.20 com o registo nº 38515, constata-se que o mesmo expressa o que foi aprovado pela deliberação de Câmara 2919/2000 de 2000.03.20 pelo que não vemos inconvenientes na assinatura do Protocolo com o Serviço Nacional de Bombeiros.

Anexamos todo o processo que se encontrava arquivado na Repartição de Orçamento e Contabilidade.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3530/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a minuta do Protocolo relativo ao financiamento da aquisição de um viatura auto-escada entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Serviço Nacional de Bombeiros, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### III - JURIDICO

#### III.1. INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COOPERATIVA POLITÁXIS NUM DOS “QUIOSQUES” EXISTENTES SOB O VIADUTO DO IC2.

Relativamente ao assunto acima identificado o Departamento Jurídico elaborou a informação n.º 150, de 08/05/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. É sabido que à entidade expropriante só assiste o direito de conservar na sua esfera jurídica os bens que haja expropriado desde que eles sejam efectivamente aplicados ao fim que determinou a declaração de utilidade pública (C. das Expropriações).

2. No caso concreto, os terrenos expropriados pela JAE tinham como único fim a execução do “IC2 Coimbra – Sargento Mor”. Por isso, a eventual afectação desses terrenos a outros fins poderá levar ao exercício do direito de reversão.

3. Embora o quiosque em causa se encontre construído, não em área sobrance do terreno expropriado, mas em área liberta a nível do solo situada dentro dos limites da projecção vertical do viaduto, a JAE bem teria andado se, na impossibilidade de obter dos expropriados a renúncia expressa ao exercício do direito de reversão, tivesse promovido nova declaração de utilidade pública relativamente a outros fins pretendidos.

4. Mas, cingindo-nos, apenas, à questão concreta que se discute nesta informação, verifica-se que o terreno em cujo espaço aéreo se encontra a variante e em cujo solo se encontra o quiosque integra-se no domínio público do Estado administrado pelo IEP (para a dependência do qual transitaram automaticamente, nesse regime, os bens do domínio público do Estado por força do DL 237/99, 25-06).

5. Não obstante não ter havido cessão desse terreno ao Município nos termos do DL 97/70, 13-03, (pois esta figura contempla apenas situações de cedência a título definitivo de bens imóveis do domínio privado), nem ter corrido transferência expressa de domínio público ou mutação dominial do Estado para a Autarquia, o certo é que o Município de Coimbra tem constituídos a seu favor poderes de uso e fruição desse e dos restantes terrenos expropriados para a construção da variante aos quais deu uma utilização para fins de interesse público, entre os quais se salienta a criação de um espaço próprio para a conjugação dos serviços de transporte periurbanos, colectivos urbanos e transporte ferroviário suburbano, regional e nacional, o que permitiria um acesso mais facilitado aos meios de transporte público e contribuiria para diminuir o fluxo de viaturas privadas ao centro da cidade.

6. Nesses fins de interesse público se pode considerar integrável o serviço de táxis, não se nos afigurando que haja desvirtuamento dos mesmos fins com a instalação pretendida pela Politáxis dos seus serviços no quiosque construído pela CM sob a aludida variante, no terreno referido no ponto 4.

7. Não havendo, hoje, quaisquer dúvidas quanto à existência de um domínio público municipal, que inclui as vias públicas – contemplando designadamente, avenidas, ruas e praças (vide artº 84º da CRP, artº 64º da Lei 169/99, 18-09, artº 19º da Lei 42/98, 06-08, DL 222/98, 17-07 e Lei 159/99, 14-09) temos de admitir que, no caso concreto, houve como que uma transferência tácita de dominialidade pública do Estado para o Município, que não só construiu as infraestruturas e os equipamentos que hoje se encontram sob a variante, como tem vindo a exercer a sua jurisdição sobre os mesmos.

8. A pretendida instalação dos serviços de táxi implica que seja conferido à cooperativa o direito ao uso privativo mediante título especial – acto administrativo ou contrato – a constituir a favor da mesma.

9. E, em nossa opinião, serve melhor os interesses do Município a permissão do uso privativo com base em título precário (licença), em vez de título constitutivo de direitos (concessão).”

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu ter algumas dúvidas quanto à legitimidade da instalação naquele espaço de um determinado operador, sem que para isso se tenha de recorrer ao respectivo processo de concurso.

O Sr. **Presidente** referiu que a Politáxis é uma cooperativa que congrega os operadores de táxis de Coimbra integrando um serviço que pode ser considerado de transportes públicos. Disse ainda que a cooperativa está instalada num pequeno compartimento em Celas, sem o mínimo de condições operacionais acrescentando ainda que a presença de uma cooperativa de transporte de táxi naquela zona da cidade é um elemento importante para dar vida nas vinte e quatro horas do dia, quer em termos de segurança, quer em termos de conforto e comodidade para as pessoas que por ali circulam .

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3531/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a utilização do Quiosque A (o primeiro no sentido Estação Velha-Coimbra) sito na Rua Padrão sob os viadutos do IC2, nos termos propostos, devendo os serviços preparar alvará com as condições da licença, sendo fixada a importância mensal de 10 000\$00, com actualização anual de acordo com os índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística pela utilização do espaço.**
- **O quiosque destina-se à instalação dos serviços da cooperativa.**
- **A minuta da licença de utilização fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, e Cassiano Afonso. Absteve-se o Senhor Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

#### IV - NOTARIADO E PATRIMÓNIO

##### IV.1. CENTRO HÍPICO DE COIMBRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

Sobre o assunto acima identificado o Departamento do Notariado elaborou a informação n.º 129, de 13/10/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“Através da licença n.º 779/95, a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro concedeu à Câmara Municipal de Coimbra, a utilização de uma parcela de terreno com a área de 9,0295 ha., situada no Porto de Monte São, entre a Vagem Grande e o Rio Mondego, destinado à instalação provisória do Centro Hípico de Coimbra.

Nos termos da cláusula 15.ª, a citada licença é válida até 31/12/2000 e poderá ser prorrogada se o seu titular assim o requerer, com a antecedência mínima de 60 dias do seu termo e ao estado convier.

Assim, deverá ser solicitada nova prorrogação do prazo de concessão, por mais cinco anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 2001, devendo o respectivo ofício ser expedido até ao dia 31 de Outubro do ano em curso.

Mais se informa que, pela ocupação do terreno do domínio do Estado, a Câmara estava obrigada, nos termos da cláusula 5.ª da citada licença, a pagar a anuidade de 50.000\$00.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3532/2000 (16/10/2000):*

- **Solicitar nova prorrogação do prazo de concessão, por mais cinco anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 2001, da utilização de uma parcela de terreno com a área de 9,0295 ha, situada no Porto de Monte São, entre a Vagem Grande e o Rio Mondego, destinado à instalação provisória do Centro Hípico de Coimbra, devendo a Câmara Municipal pagar a respectiva anuidade, nos termos da informação acima transcrita;**
- **Informar a Direcção do Centro Hípico de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

##### IV.2. FEIRA DOS 7 E 23 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO.

Sobre o assunto acima identificado o Departamento do Notariado elaborou a informação n.º 130, de 13/10/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“Através da licença n.º 835/95, a Direcção Geral dos Recursos e Aproveitamentos, concedeu à Câmara Municipal de Coimbra, a utilização de uma parcela de terreno com a área de 31 ha, situada em Gorgulhão, na Margem Esquerda do Rio Mondego, entre este e a Vala Real ou do Sul, destinado à instalação provisória da Feira dos 23.

Nos termos da cláusula 4.ª, da citada licença, o prazo de utilização é de 5 anos, contado a partir de 27 de Dezembro de 1985, podendo ser prorrogado, se o seu titular assim o requerer com a antecedência mínima de 60 dias do seu termo e ao Estado convier.

A última prorrogação do prazo de concessão, por mais 5 anos contado a partir de 27/12/95, foi requerida pelo nosso ofício n.º 16425, de 95/09/22, à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro.

Assim, deverá ser solicitada nova prorrogação do prazo de concessão, por mais 5 anos, contado a partir de 27 de Dezembro do ano de 2000, devendo o ofício ser expedido até 28 de Outubro corrente”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3533/2000 (16/10/2000):*

- **Solicitar nova prorrogação do prazo de concessão, por mais cinco anos, contado a partir de 27 de Dezembro do ano de 2000, da utilização de uma parcela de terreno com a área de 31 ha, situada em Gorgulhão, na Margem Esquerda do Rio Mondego, entre este e a Vala Real ou do Sul, destinado à instalação provisória da Feira dos 23, nos termos da informação acima transcrita;**
- **Dar conhecimento à Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## V - PLANEAMENTO

### V.1. 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2000.

Ao abrigo dos art.ºs 31.º e 32.º do decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, foi apresentada a 7.ª Alteração ao Plano de Actividades para 2000 no valor de 517.180 contos de reforços e 559.003 contos de anulações, que tem por objectivo reforçar a dotação definida de vários projectos e acções do Plano de Actividades, em resultado da sua execução material e financeira.

Ao abrigo do mesmo diploma e nos termos do Capítulo V “Alterações Orçamentais”, art.º 23.º do Regulamento de Execução Orçamental para 2000 foi também apresentada a 7.ª Alteração ao Orçamento para 2000, no valor total de 490.469 contos, dos quais 160.489 contos respeitam a reforços de Despesas Correntes e 119.816 contos a anulações de Despesas Correntes e nas Despesas de Capital, com 329.980 contos de reforços e 370.653 contos de anulações, inclui as alterações ao Plano de Actividades anteriormente justificadas e as alterações às despesas de funcionamento corrente.

Relativamente à presente alteração orçamental o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que não se iria pronunciar sobre a parte técnica da mesma na qual confia plenamente, mas sim fazer uma apreciação política às anulações e reforços de determinadas rubricas. Começou por se referir ao facto de não se prever o lançamento de concursos para Jardins de Infância até ao final do ano, pelo que gostaria de saber se tal facto se deve ao atraso na resposta às candidaturas por parte do Governo ou se os mesmos são imputáveis à Câmara Municipal na apresentação tardia dos projectos.

Outro aspecto diz respeito à rubrica de alienação e aquisição de terrenos com uma anulação muito volumosa da rubrica de aquisição de terrenos. Sabe que a Câmara Municipal tem mais propensão para alienar terrenos do que comprar e fazer expropriações, mas lamenta no entanto que mesmo a escassa rubrica do Plano Director Municipal que previa a verba de 500 mil contos, nem essa vá ser gasta no ano em curso. Mais grave é que esta alteração acentua uma tendência de recentralização dos dinheiros do município em prejuízo de uma lógica descentralizadora que perpassava do Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2000. Se relativamente ao Desporto existe uma redução importante na rubrica de polivalentes desportivos mas a mesma é compensada em apoio a instituições e construção de infra-estruturas, já em várias outras rubricas como as iluminações de Natal, a adaptação da Triunfo ao Mercado, “engolem” pequenas rubricas mas que se filiavam numa perspectiva de descentralização maior para as freguesias. No capítulo das acessibilidades nas freguesias existe uma quantidade de anulações também com a justificação de afectar essas verbas às instalações provisórias de mercado, ou reforço de grandes eventos não estando de acordo com essa prática, esperando que o mesmo não se repita no orçamento do próximo ano.

O Sr. Vereador **Francisco Rodeiro** referiu que mais uma vez se deixa “cair” o Plano Estratégico da Cidade, não obstante as reiteradas promessas em sede de Executivo, e a candidatura de Coimbra a Património Mundial. Referiu ainda que, quanto ao subsídio ao Centro de Trabalhadores do Sobral de Ceira, consta a verba de 12 000 000\$00, quando, na verdade, a proposta apresentada é de 10 000 000\$00.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que a candidatura de Coimbra a património mundial não parou, já que no mês de Novembro estará em Coimbra um técnico da Unesco para ajudar na elaboração de uma candidatura válida, não se prevendo neste momento e até ao fim do ano os gastos das verbas previstas. Disse ainda que importa apresentar uma candidatura que tenha credibilidade para ser aprovada. Se para isso não é preciso gastar o dinheiro previsto para este ano, não é preciso mantê-lo em orçamento. Os jardins de Infância não têm atraso nenhum nem na feitura, nem na candidatura, porque existe reforço em dois jardins de Infância, sendo que uns avançaram mais rapidamente que outros. O Jardim de Infância do Areeiro só foi aprovado pelo Ministério da Educação já depois de todas as aprovações que se tinha feito. Quando se diz que se reduz 37 mil contos no Jardim de Infância da Mesura também se deve dizer que existe um reforço de 56 mil contos no Jardim de Infância de Santa Apolónia, quando se diz que existe uma dedução de 12 mil

contos no Jardim de Infância do Areeiro também se deve dizer que existe um reforço no Jardim de Infância do Ameal de 28 mil contos.

A Senhora **Vice-Presidente** referiu que existe um reforço numa rubrica extremamente importante que é para o novo horto municipal nos Campos do Bolão. Disse ainda que a reutilização de uma determinada verba de uma rubrica para outra, não significa que não se tenha prestado aquele serviço, sendo sempre controlável aquando da apresentação do Relatório de Actividades. O reforço da rubrica de iluminação de Natal vem já sendo um hábito e trata-se de um serviço de apoio ao comércio, um serviço extraordinariamente importante pelas verbas que se pressupõe e tem muito a ver com questões de natureza tradicional, mas também com o facto de se chamar a atenção para a zona do centro histórico que na época de Natal tem uma actividade comercial mais intensificada, não se traduzindo apenas pela iluminação. É um apoio muito significativo e é reconhecido porque sistematicamente se vem pedir à Câmara Municipal de Coimbra para suportar com os custos. O reforço da verba para a realização da festa de fim de ano só será utilizada se houver necessidade porque está neste momento a decorrer o processo de concurso e ainda não se sabe ao certo quais as verbas que lhe vão corresponder. Em relação ao subsídio a ser atribuído ao Centro de Trabalhadores de Sobral de Ceira a Sr.ª Vice-Presidente referiu que, tendo sido previsto ser no valor de 12 mil contos, neste momento até é superior a 12 mil contos, face à proposta de isenção de taxas apresentada (2 546 836\$00).

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que o Plano de Actividades foi elaborado com base nos critérios que foram devidamente debatidos e consolidados, não havendo qualquer nova lógica, concretamente de centralização na realização de obras. A relação com as Juntas de Freguesia têm-se traduzido sempre na transferência de verbas correspondentes às inerentes competências. A Câmara Municipal tem vindo a transferir por diversas formas verbas de forma concertada, articulada e sempre com a correspondente transferência dos meios financeiros. Quanto às acessibilidades referiu que são pequenas rectificações de transferência para outras rubricas e algumas, como é o caso da rectificação da Calçada do Gato, são uma dedução porque foi possível fazê-la de outra maneira. Relativamente à questão de que a Câmara Municipal tem mais propensão para vender do que para comprar terrenos, referiu que o Sr. Vereador Gouveia Monteiro tem uma visão intervencionista no mercado imobiliário e a Câmara Municipal tem uma visão reguladora. Pensa que a esse nível se tem feito uma excelente gestão no sentido que as vendas que estavam consideradas é para previsão de eventuais investimentos necessários a fazer na cidade e para os quais seria eventualmente necessário adquirir terrenos. Tal não tem sido necessário, atendendo a que se têm encontrado soluções em negociação com os proprietários. A Câmara Municipal este ano não vendeu nenhum terreno. A Câmara Municipal tem, em diversas circunstâncias, cedido terrenos, porque a estratégia que tem sido usada levou a que se possa ter uma bolsa de terrenos o que tem sido uma prática extremamente salutar, porque que não tem tido ónus para o município. A possibilidade das verbas serem retiradas da dotação previsional em termos de aquisição, de terrenos tem-se procurado que seja a última solução, procedendo-se previamente a uma análise da realização por cada objectivo.

O Sr. **Presidente** referiu também que muitas das intervenções em arruamentos previstos parcelarmente no Plano de Actividades, foram englobadas na empreitada geral de pavimentações e tapetes lançada pela Câmara Municipal no âmbito da prevenção rodoviária, que levou a que um conjunto grande de acções ficassem resolvidas.

Face ao exposto e com base na informação n.º 191, de 12/10/2000, da Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3534/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a 7.ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento para 2000, nos termos apresentados pela Divisão de Planeamento da Actividade Municipal, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Francisco Rodeiro, João Pardal, e Cassiano Afonso e votou contra o Senhor Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Votei contra pelas razões que expus na minha intervenção sobre este assunto”.

## **VI - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

### **VI.1. JOSÉ MENDES DA COSTA SERRA – LOTEAMENTO EM FONTAINHAS (BRASFEMES) – REG.º 16651/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a seguinte informação n.º1889, de 31/07/2000:

#### “I. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1- O registo em título referenciado refere-se ao pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno, resultado de um destaque, que se situa em zona residencial aglomerado.

2- A Certidão da Conservatória não se apresenta actualizada, uma vez que não é referido o ónus do não fraccionamento e visto que a área aí descrita é bastante superior à representada em planta e descrita nas peças desenhadas.

#### II. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

##### 1. Zonamento

1.1- Segundo o zonamento do PDM, o terreno insere-se em zona residencial aglomerado.

##### 2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamentos

2.1- De acordo com as medições efectuadas pela Divisão de Gestão Urbanística Norte a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 900 m<sup>2</sup> (0,9 X 1000), prevendo-se na proposta em análise 900 m<sup>2</sup>.

2.2- O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra, considerando-se no entanto, que a previsão de sótão no quadro síntese não se justifica, uma vez que o regulamento proposto define que os sótãos não poderão ter condições de habitabilidade.

2.3- O número de estacionamentos propostos respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, no entanto não está perfeitamente definido o modo como e onde se prevê o estacionamento privado dentro dos lotes.

##### 3. Cedências

3.1- De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo.

3.2- É prevista a cedência de 200 m<sup>2</sup> para a rectificação e alargamento dos arruamentos e para a inserção de estacionamento público, ao abrigo da alínea a) do Art.º 64º do regulamento do PDM.

3.3- É respeitada a alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, uma vez que se propõe que a cedência, ao abrigo do referido artigo, seja efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário.

#### III. QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

##### 1. Integração da Proposta

1.1- Propõe-se a divisão do terreno em 4 lotes onde se pretende a construção de 4 moradias geminadas, 2 a 2.

1.2- A volumetria proposta não se integra no local nem se relaciona com as construções existente e a construir, nomeadamente com a construção prevista na parcela destacada, violando o disposto no artigo 44º do PDM. A volumetria/dimensão das moradias, com uma frente de 22 metros é excessiva e não se integra.

1.3- A implantação da moradia no lote 4 não se integra nem se relaciona, em termos de alinhamento, com a construção a edificar na parcela destacada, nem com o arruamento a Nascente, violando o disposto no artigo 44º do PDM.

1.4- A proposta, situando-se em zona residencial aglomerado, ao não ser acompanhada de estudo de conjunto que garanta uma solução urbanística adequada ao local, viola o disposto no artigo 57º do PDM. Deverá ser elaborado estudo de conjunto, com a proposta de ocupação nos terrenos envolventes e com uma proposta viária que permita o correcto desenvolvimento do local, com a proposta de continuidade do arruamento que se pretende beneficiar, garantindo um perfil constante do mesmo.

#### IV. INFRAESTRUTURAS

1. Da CENEL - ofício n.º 6263, de 26 MAI 00 que informa estar o loteamento sujeito a apresentação de projecto de electrificação (redes de distribuição em baixa tensão e de iluminação pública).

2. Dos SMASC - ofício n.º 4729, de 200-05-11, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

#### V. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

1. - Não é esclarecido como se processa o estacionamento privado dentro dos lotes.

2. - Não deverão ser previstos, no quadro síntese nem no regulamento, os sótãos.

3. - A volumetria/dimensão das moradias não se integra no local, violando o disposto no artigo 44º do PDM.

4. - O alinhamento da construção prevista no lote 4 não se integra no local, violando o disposto no artigo 44º do PDM.

5. - No ponto 3º do regulamento não deverá ser previsto o sótão.

6. - Face ao exposto no ponto anterior, o ponto 4º do regulamento não faz sentido, devendo ser eliminado.

7. - Não deverá ser previsto em regulamento, ponto 5º, a construção de anexos, uma vez que não são os mesmos propostos em planta, não é definido o seu polígono nem a sua implantação.

8. - O ponto 6º do regulamento perde o seu valor ao definir-se os materiais e cores a utilizar na construção mas admitindo praticamente qualquer cor.

9. - No ponto 11º do regulamento deverá também ser considerado como fixo o alinhamento posterior das moradias.  
 10. – Não é apresentado estudo de conjunto, violando o disposto no artigo 57º do PDM.  
 11.- Não é garantida a continuidade/impasse do arruamento, nem é garantido o seu perfil constante.

#### VI. PROPOSTA

Em face do exposto propõe-se:

1. - Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante do registo n.º 16651/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em V. 3, V. 4 e V. 10.
2. - Notificar o requerente que a situação poderá, eventualmente, vir a ser revista se o projecto de loteamento for reformulado, por forma que seja dada resposta satisfatória aos aspectos enunciadas em III. 1.2, III. 1.3 e III. 1.4.
- 2.1.- Em eventual aditamento, para o qual deverão serem apresentados três exemplares completos do projecto reformulado, deverão também ser contempladas novas peças desenhadas e escritas em que se encontrem supridas as omissões/deficiências enunciadas em V., devendo também apresentar Certidão da Conservatória actualizada.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.
2. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1889/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3535/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.2. AMORIM & MIRANDA – LOTEAMENTO NO ALTO DO BALANCHO (BRASFEMES) – REG.º 3859/00.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1899, de 24/07/2000, cujo teor é o seguinte:

##### “1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

- 1.1. O registo em título referenciado bem como o n.º 46514/99, referem-se a um pedido de loteamento, para um prédio com uma área de 25 696 m<sup>2</sup>, de acordo com indicado, pelo técnico na planta de síntese, localizado em Alto do Balancho, Brasfemes.
- 1.2. Para o prédio em questão, em sede de registo 1842/00 e em nome da Requerente, foi emitida certidão de zonamento, nos termos enunciados na informação da Divisão de Gestão Urbanística Norte, com referência 220, de 00/01/31 e de que se anexa fotocópia, relevando-se que o prédio foi então considerado com uma área total de 26 086 m<sup>2</sup>.
- 1.3. Apesar da Requerente ter sido notificada, por via do ofício do Departamento de Administração Urbanística, com referência 29496 \* 1999 NOV 22, para apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprovasse a titularidade do prédio, a mesma continua a não constar do processo.
- 1.4. No registo em título referenciado são introduzidas pequenas alterações, sendo apresentadas novas planta de síntese e memória descritiva e justificativa, tendo em vista a supressão de incorrecções constantes da proposta inicial, anexa ao registo 46514/99.

##### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

###### 2.1. Zonamento

- 2.1.1. Segundo o zonamento do PDM e conforme já certificado à Requerente, uma parte do terreno, do lado poente, confrontante com a Estrada Municipal 537 e arruamento público, insere-se em zona residencial aglomerado, outra parte, do lado nascente, confrontante com via pública, em zona residencial núcleo e o restante, entre as duas partes já referidas, em zona florestal.

2.1.2. A cada um dos lotes formatados (destinados à construção de moradias unifamiliares) encontra-se afectada uma parte de solo inserida em zona residencial (seja núcleo ou aglomerado) e outra em zona florestal, verificando-se o fraccionamento do solo inserido em zona florestal e sendo assim violado o n.º 3 do Art. 57.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. Com base nos limites e zonamento que estiveram subjacentes à emissão de certidão de zonamento anteriormente emitida e já acima enunciada, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor na área de terreno inserida em zona residencial aglomerado é de 3498,3 m<sup>2</sup> (7774 X 0,45), sendo indicado na memória descritiva e no quadro de lotes do estudo em análise o valor de 3600 m<sup>2</sup>, o que viola o Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra. No que concerne à área bruta de construção proposta para a parte do terreno inserida em zona residencial núcleo, é respeitado o previsto no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra, sendo, contudo recomendável que sejam previstas moradias unifamiliares isoladas para todos os lotes.

2.3. Cedências

2.3.1. A projecto de loteamento não se conforma com o estabelecido na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois não é prevista cedência de qualquer parcela de terreno, ao abrigo do referida alínea.

### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

3.1. Integração da Proposta

3.1.1. A proposta urbana/viária não assenta em qualquer estudo de conjunto que garanta uma solução urbanística adequada ao local, sendo assim violado o n.º 1 do Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

3.1.2. Em face do zonamento e da situação existente no local não se considera adequada a previsão de espaços verdes públicos de pequena dimensão e o traçado do novo arruamento, do lado nascente e com desenvolvimento sul/norte. Poderá, em alternativa, recorrer-se à redefinição de novo arruamento com base no caminho/serventia existente na parte de tardoz das construções com frente para a Estrada Municipal 537.

### 4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Da CENEL - ofício com referência n.º 11327, de 16 NOV. 99 a que deverá obedecer o projecto de infraestruturas eléctricas.

4.2. Dos SMASC - ofício n.º 759, de 2000-01-24, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

### 5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

5.1. O processo não se encontra instruído com planta de zonamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

5.2. Não foi apresentado regulamento do loteamento.

5.3. Verificam-se discrepâncias no valor da área do prédio objecto de proposta de loteamento indicado nas diferentes peças desenhadas e memória descritiva e justificativa, não sendo possível esclarecer qual a área de que efectivamente é titular a Requerente, pois, conforme já acima referido não consta do processo Certidão da Conservatória do Registo Predial.

5.4. São apresentadas declarações de vizinhos, sem que sejam identificados os terrenos/prédios de que são proprietários, bem como a comprovação da titularidade dos mesmos.

5.5. A área a ceder para o domínio público, destinada a infraestruturas viárias e pequenos espaços verdes, que irão servir directamente o conjunto a edificar e decorram da solução urbanística a adoptar não poderão constituir um lote, pelo que a referência ao lote 17 deverá ser suprimida do quadro de lotes e da memória descritiva.

5.6. Os cortes representados nas peças desenhadas deverão ser claramente referenciados em planta, por forma a permitirem estabelecer a relação da silhueta da construção com as cotas do terreno natural e modelação proposta.

5.7. A implantação da construção, incluindo beneficiação do espaço público adjacente, recentemente licenciada em sede de registo 5541/99, em nome de Alípio Carvalho Dias, em parcela localizada a sul do lote 1, não se encontra reproduzida nas peças desenhadas apresentadas, o que não permite aferir da articulação da proposta em análise com a citada construção e espaço público ajacente.

5.8. Tendo em vista a articulação da proposta urbanística/viária em análise com a situação urbanística existente na envolvente próxima, na redefinição de perfis dos arruamentos a projectar/beneficiar, deverão ser respeitados os parâmetros a seguir indicados:

5.8.1. Arruamento que serve directamente a parte de terreno inserida em zona residencial núcleo - Perfil com 2 X 1,50 + 2 X 4,50 m, destinados a passeios, faixa de rodagem/estacionamento público longitudinal. O recuo das construções deverá ser de 10 m em relação ao eixo do arruamento.

5.8.2. Restantes arruamentos - Perfil com 2 X 1,50 + 6,5 + 2 X 2,00 m, destinados a passeios, faixa de rodagem e estacionamento público longitudinal, respectivamente. O recuo das construções deverá ser de 10 m em relação ao eixo do arruamento.

### 6. PROPOSTA

Face ao acima exposto, propõe-se:

6.1. Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante dos registos 46514/99 e 3859/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 2.1.2, 2.2, 2.3 e 3.1.

6.2. Notificar a Requerente de que a situação poderá, eventualmente, vir a ser revista desde que seja apresentado novo projecto de loteamento, que tenha em conta o zonamento indicado em fotocópia anexa (a enviar à Requerente) e assente em estudo urbanístico de conjunto, contemplando a área assinalada em planta anexa (a enviar à Requerente) e coerente com a topografia do local e a actual ocupação urbanística do solo na zona envolvente, devendo ainda ser dada resposta satisfatória aos aspectos/questões regulamentares enunciadas em 2.1.2, 2.2, 2.3 e 3.1 e serem apresentadas novas peças escritas e desenhadas em que se encontrem supridas as omissões/deficiências enunciadas em 5.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1899/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3536/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VI.3. SÉRGIO FRANCISCO GOMES – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM VILARINHO ( BRASFEMES ) / ALTO DO BALANCHO – REGTº Nº 23439/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 2259, de 20/09/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção, número de pisos, cêrceas e estacionamento público e privado.
- 1.4. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente e a tipologia dominante no local, decorrente de um estudo desenvolvido pelo mesmo projectista em sede dos processos de construção nos terrenos adjacentes.
- 1.5. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro.
- 1.6. As áreas de cedência propostas cumprem as disposições dos art. 9º e 10º do Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99, sendo proposto o pagamento em numerário correspondente à área de cedência em falta (0.7 x 700 x 1000 = 490.000\$00).
- 1.7. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 23439/2000, sob as seguintes condições:
  - 2.1.1. As consignadas nos pareceres emitidos pelos SMASC e EDP.
  - 2.1.2 A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 490.000\$00;

2.1.3 As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes na Secção 2 do Edital n.º 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.

2.2. Notificar o município no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo do art. 20.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

2.2.1. Os projectos referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, incluindo calendarização e estimativas correspondentes.

2.2.2. Planta síntese em tela poliéster elaborada sobre o levantamento aerofotogramétrico actualizado.

2.3. Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu em 11/10/2000, a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos e condições expressas e referenciadas na informação n.º 2259/00 da DGU/N.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3537/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.4. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA – PROJECTOS DE ARQUITECTURA DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO DE NEGÓCIOS E REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EXISTENTES – REG.º 28222/00.**

Respeita o presente processo à apresentação pela ACIC dos projectos de arquitectura dos edifícios destinados a Centro de Negócios e remodelação dos edifícios existentes, para o qual os serviços técnicos municipais (Divisão de Gestão Urbanística Norte) elaboraram a informação n.º 2236, de 18/09/2000, na qual reiteram uma proposta de indeferimento do projecto, face à apresentação de uma exposição registada com o n.º 30680/2000 e na qual aquela Associação solicita a não contabilização das áreas das galerias comerciais no interior dos edifícios no âmbito da norma interna n.º 3 aprovada por deliberação n.º 4355/96.

Pelo Sr. **Presidente** foi referido que sendo a ACIC uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública que, mediante instalações adequadas melhor poderá servir os fins a que se propõe e que é de interesse também municipal, pelo que põe à consideração dos Senhores Vereadores a satisfação da pretensão da ACIC, no sentido de não ser contabilizado as áreas das galerias comerciais no cálculo da área bruta de construção.

O Senhor Vereador **João Silva** referiu que o projecto do Centro de Negócios da ACIC, agora em análise, foi alvo de um trabalho de aperfeiçoamento levando a que o excesso de área de construção seja diminuta em relação à área global pelo que será de atender às justificações apresentadas pela ACIC. Assim propõe que a Câmara reconheça o indiscutível interesse público da obra e aprove o projecto de arquitectura dos edifícios do Centro de Negócios da ACIC ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 5 do art.º 61 do Regulamento do Plano Director Municipal.

O Senhor Vereador **Francisco Rodeiro** referiu concordar com a intervenção do Senhor Vereador João Silva declarando ver com interesse a aprovação do projecto de arquitectura apresentado pela ACIC.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** disse estar disponível para a aceitação dos 1 500 m2 de área de construção a mais, atendendo à melhoria do projecto apresentado inicialmente, mas não pela norma interpretativa n.º 3 referida pela Associação, que no seu entendimento é errado. Quanto ao estacionamento dos 520 lugares referiu que gostaria de saber o problema e a quem compete a sua construção.

O Sr. **Presidente** informou que há um acordo entre a CMC e a ACIC, segundo o qual a Câmara Municipal adquiriu os terrenos e construiu as vias de comunicação, fazendo parte desse acordo a construção dos parques de estacionamento pela ACIC.

Nestes termos e com estes fundamentos, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3538/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o projecto de arquitectura que instrui os registos n.º 1495/2000, 14958/2000 e 28222/2000, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 61 do Regulamento do Plano Director Municipal, considerando que a obra é de indiscutível interesse público, devendo a entidade requerente ser notificada para, no prazo de 180 dias apresentar os seguintes documentos:**
  - Projectos de especialidade previstos no art.º 3.º da Portaria 1115/B/94, de 15 de Dezembro;
  - Certidão da Conservatória actualizada referenciando a unificação dos artigos matriciais que constituem o terreno interessado à construção;
  - Projecto de arranjos de todo o espaço exterior, prevendo 520 lugares de estacionamento;
  - Requerer o licenciamento das edificações em Propriedade Horizontal, com prévia unificação dos artigos matriciais.

Deliberação tomada por unanimidade.

**VL5. AGOSTINHO JOSÉ DOS SANTOS COSTA – PROJECTO DE LOTEAMENTO NO TOVIM DE CIMA/VALE DO FERRO – REG.º 24851/00.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 2322, de 21/09/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção, número de pisos, cércas e estacionamentos público e privado.
- 1.4. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente e a tipologia dominante no local.
- 1.5. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro.
- 1.6. As áreas de cedência propostas cumprem as disposições do art. 10.º, n.º 1, a) da Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.
- 1.7. Não é feita qualquer referência à cedência prevista no art. 10.º, n.º 1, b) da Secção II do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.
- 1.8. Deste modo, e de acordo com o referido diploma, deveria prever-se a cedência de um lote de terreno com capacidade construtiva mínima igual a 98m<sup>2</sup> ou, em alternativa, o pagamento em numerário correspondente à área de cedência em falta (0.7 x 700 x 1000 = 490.000\$00).
- 1.9. Face às características do loteamento poder-se-á admitir a referida compensação em numerário de acordo com o referido em 1.8.
- 1.10. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo n.º 23439/2000, sob as seguintes condições:
  - 2.1.1. As consignadas nos pareceres emitidos pelos SMASC e EDP.
  - 2.1.2. A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 490.000\$00;
  - 2.1.3. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes na Secção 2 do Edital n.º 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.
- 2.2. Notificar o município no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Os projectos referidos no art. 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, incluindo calendarização e estimativas correspondentes.
  - 2.2.2. Planta síntese em tela poliéster elaborada sobre o levantamento aerofotogramétrico actualizado.
- 2.3. Remeter o processo à Divisão de Solos e Projectos para elaboração da planta cadastral.”

Relativamente a esta informação o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte adenda:

“Às condições acima identificadas deve acrescentar-se a seguinte:

- O técnico projectista responsável pelo projecto das infraestruturas viárias, deverá contactar a Divisão de Construção de Vias do Departamento de Obras Municipais, com vista a obter orientações técnicas relacionadas com a configuração geométrica e características técnicas da articulação do acesso viário com o arruamento existente.”

Para este mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 2322/00 da DGU/N.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº3539 /2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **VI.6. ELVIRA DO NASCIMENTO – LOTEAMENTO EM VILARINHO/BRASFEMES – REGTº 13542/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1898, de 24/07/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

##### “1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

- 1.1. O registo em título referenciado surge na sequência da apreciação liminar do pedido de loteamento constante do registo n.º 49667/99, e pretende constituir resposta à notificação constante do ofício do Departamento de Administração Urbanística, com referência 27782 \* 1999 NOV –4.
- 1.2. Trata-se de um pedido de loteamento, para um prédio com uma área de 10 270 m<sup>2</sup>, de acordo com o descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial anexa ao processo em sede de registo 13542/00 (10 337 m<sup>2</sup> medidos com base nos limites do terreno referenciados na planta de zonamento, à escala 1:500 - peça desenhada n.º 2).
- 1.3. O aditamento à memória descritiva constante do registo em título referenciado não resolve uma das questões, já formulada em sede de apreciação liminar e que se prende com o facto de a área bruta de construção proposta para os lotes inseridos em zona residencial núcleo ultrapassar a área bruta a autorizar ao promotor, sendo assim violado o Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

##### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

###### 2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do Plano Director Municipal de Coimbra, uma parte do terreno, do lado poente, confrontante com arruamento público, insere-se em zona residencial aglomerado, outra parte, do lado sul/nascente, confrontante com via pública, em zona residencial núcleo e o restante, entre as duas partes já referidas, em zona florestal.

2.1.2. Aos lotes 1, 2, 3, 6, 7 e 8 (destinados à construção de moradias unifamiliares) encontra-se afecta uma parte de solo inserida em zona residencial (seja núcleo ou aglomerado) e outra em zona florestal, verificando-se assim o fraccionamento do solo inserido em zona florestal, o que viola o n.º 3 do Art.º 57.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

###### 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamento

2.2.1. Com base nos limites de zonamento indicados no desenho n.º 2 (“Planta de Zonamento”) e confirmados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor na parte de terreno inserida em zona residencial núcleo, que se obtém por aplicação da alínea a), do n.º 3, do Art.º 60 do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, é de 700 m<sup>2</sup>, sendo previsto para os lotes inseridos nesta zona (lotes 6 a 11) o valor de 1090 m<sup>2</sup>, o que viola o Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra. No que concerne à área bruta de construção proposta para a parte do terreno inserida em zona residencial aglomerado, é respeitado o previsto no Plano Director Municipal de Coimbra.

###### 2.3. Cedências

2.3.1. A projecto de loteamento não se conforma com o estabelecido na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois não é prevista cedência de qualquer parcela de terreno, ao abrigo da referida alínea.

##### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

###### 3.1. Integração da Proposta

3.1.1. Tendo em vista a articulação da proposta urbanística/viária em análise com a situação urbanística existente na envolvente próxima, na redefinição de perfis dos dois arruamentos que actualmente servem o terreno, deverão ser respeitados os parâmetros a seguir indicados:

3.1.1.1. Arruamento a Poente – Perfil com 2 X 1,50 + 6,5 + 2,00 m, destinados a passeios, faixa de rodagem e estacionamento público longitudinal, respectivamente. O recuo das construções deverá ser de 10 m em relação ao eixo do arruamento.

3.1.1.2. Arruamento a Sul/Nascente - Perfil com 2 X 1,50 + 2 X 4,50 m, destinados a passeios, faixa de rodagem/estacionamento público longitudinal. O recuo das construções deverá ser de 10 m em relação ao eixo do arruamento.

3.1.2. Face ao zonamento constante do Plano Director Municipal de Coimbra não se considera adequado que em substituição de serventia existente seja prevista a abertura/início de novo arruamento, do lado nascente, com desenvolvimento sul/norte.

#### 4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Da CENEL - ofício com referência n.º 11326, de 16 NOV. 99, dando conta das condições a que deverá obedecer o projecto de infraestruturas eléctricas.

4.2. Dos SMASC - ofício n.º 2185, de 2000-03-01, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

#### 5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E ASPECTOS DEFICIENTEMENTE ABORDADOS NA PROPOSTA

5.1. Da Certidão da Conservatória do Registo Predial anexada ao registo 13542/00, constata-se que a Requerente é um dos oito titulares do prédio, não se encontrando o pedido de loteamento subscrito pelos restantes titulares;

5.2. A peça desenhada denominada de planta de síntese, não se apoia em levantamento aerofotogramétrico oficial, à escala 1/1000;

5.3. O quadro de síntese deverá indicar o n.º de pisos dos edifícios, em vez da sua cércea. A coluna que menciona o n.º de lugares de estacionamento público por lote deverá ser suprimida, devendo, contudo, o número total de estacionamentos públicos que resultarão da operação de loteamento ser indicado sobre a planta de síntese, mas em espaço fora do quadro de lotes. Todas as áreas indicadas no quadro de síntese deverão ser arredondadas à unidade mais próxima.

5.4. Para além do quadro de lotes e indicação da área total do prédio a lotear e n.º total de lugares de estacionamento público, a planta de síntese, à escala 1:1000, deverá também prestar informação sobre a área de cedência para arruamentos (passeios, estacionamento público, faixas de rodagem) e eventuais espaços verdes, que decorram da solução urbana proposta;

5.5. Para além de perfis longitudinais com as silhuetas dos edifícios, referenciados em relação ao eixo dos arruamentos, deverão também ser apresentados cortes transversais para todos os lotes, com referência das silhuetas dos edifícios e muros de vedação;

5.6. No caso de se pretenderem anexos, com funções complementares da habitação, o seu polígono base de implantação deverá ser indicado na planta de síntese e assim ser suprimido o ponto 10 do Regulamento de Loteamento. Por questões de melhor integração, os anexos destinados a garagens deverão prever-se geminados;

5.7. O estacionamento público não deverá ser interrompido com passeios nos locais de acesso às garagens;

5.8. Atendendo que decorrem iniciativas tendo em vista o loteamento do prédio confrontante com o da Requerente, do lado norte, recomenda-se o contacto prévio com o promotor das referidas iniciativas, Miranda & Almeida, Lda., por forma que sejam devidamente articuladas as interligações dos dois projectos em causa.

#### 6. PROPOSTA

Face ao acima exposto, propõe-se:

6.1. Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante dos registos 49667/99 e 13542/00, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização (Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95) e pelos motivos enunciados em 2.1.2, 2.2, 2.3 e 3.

6.2. Notificar a Requerente de que a situação poderá, eventualmente, vir a ser revista desde que seja apresentado novo projecto de loteamento, que tenha em conta os aspectos/questões regulamentares enunciadas em 2.1.2, 2.2, 2.3 e 3.1, bem como a supressão das omissões/deficiências enunciadas em 5.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.
2. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1898/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3540/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Senhor Vereador José António Ribeiro.

#### **VI.7. ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES, LDA. – PEDIDO DE ALTERAÇÕES DOS PAVIMENTOS DOS PASSEIOS NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 443 – REGTº 27504/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 2312, de 22/09/2000:

“1. Análise

1.1. Refere-se o processo pedido de alterações dos pavimentos dos passeios no alvará de loteamento nº 443.

1.2. O parecer do DOM/DCV é favorável porque a proposta vem a encontro dos estudos em curso para a elaboração de regulamentação municipal sobre pavimentação.

1.3. A alteração em causa enquadra-se nas excepções previstas no nº 4 do art. 36º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, nomeadamente por não incluírem alteração no número de lotes e respectivas áreas, localização, finalidade, áreas de implantação, áreas de construção, número de pisos e/ou fogos.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se aprovar o pedido de alterações dos pavimentos dos passeios no alvará de loteamento nº 443. Sob as condições consignadas no parecer exarado na informação nº 636/2000 do DOM/Divisão de Construção de Vias.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 10/10/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 2312/00 da DGU/N.”

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** relativamente a este processo referiu não concordar com a substituição de calçada de vidro nos passeios, por blocos de betão e ocre.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que tem havido a dificuldade em equacionar alguns tipos de pavimento e sobretudo a calçadinha à portuguesa por razões que tem a ver com os custos de manutenção ou mão de obra para fazer essa manutenção. Existiu a tentativa de encontrar alguns espaços a preservar com construção obrigatória da calçadinha à portuguesa que fossem susceptíveis de se aguentar a manutenção. O que os serviços têm procurado fazer é encontrar alguns espaços com uma certa continuidade da formatação das infraestruturas.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3541/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar o pedido de alterações dos pavimentos dos passeios no alvará de loteamento nº 443, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

#### **VI.8. CÉSAR & FILHO, LDA. – PROJECTO DE LOTEAMENTO EM CRUZ DE VALE DO SEIXO, EIRAS:**

- a) **REGTº 24217/00;**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1662, de 07/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN, e zona de reserva para urbanização, RU.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. Com o registo nº 24217/2000 são apresentados perfis representando a modelação artificial do terreno na perspectiva de se considerar o piso de cota inferior como cave.
- 1.4. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção e estacionamento público e privado.
- 1.5. Não sendo recomendável a adopção de aterros artificiais para garantir a definição de cave, conclui-se serem previstos três pisos, violando o disposto no art. 46º do Regulamento do PDM., e contribuindo para que seja ultrapassada a área bruta de construção autorizada para o terreno.
- 1.6. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente.
- 1.7. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. No entanto, estando a proposta apoiada em estudo de conjunto configurado às propriedades contíguas (propriedade do requerente), recomenda-se a adopção de um perfil transversal único (evitando reentrâncias) de 12m (muro a muro) em toda a frente a intervencionar.
- 1.8. Por outro lado, não se justifica, nesta oportunidade, a abertura de um arruamento, com impasse, transversal à rua principal, devendo essa área ser integrada no denominado lote 5 (convenientemente alinhado com o arruamento da urbanização a nascente).
- 1.9. O denominado lote 5 deverá ter uma designação distinta, devendo referenciar-se como parcela (A) destinada a reserva para urbanização.
- 1.10. É proposta a compensação em numerário correspondente à área de cedência prevista no art. 10º do Edital 34/99, publicado no Diário da República nº 81, II série de 7/4/99.
- 1.11. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.12. A área de cedência não deverá constituir lote, devendo ser referenciada na planta síntese em nota de rodapé (com trama própria), e elaborada a respectiva planta cadastral.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo nº 58652/99, ao abrigo do art. 13º, nº 2, a) do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, pelos motivos invocados no ponto 1.5
- 2.2. Notificar o município no sentido de que a decisão é susceptível de ser revista desde que esclarecidos os aspectos referidos, devendo ser apresentados os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Dois exemplares do projecto de loteamento (um original e uma cópia) contemplando a planta síntese sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado, nas condições dos pontos 1.7, 1.8, 1.9 e 1.12.
  - 2.2.2. Regulamento do alvará de loteamento evidenciando os aspectos construtivos das edificações.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.
2. Proposta  
Deste modo, cumpre-me propôr que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1662/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3542/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**b) REGTº 24218/00;**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1663, de 07/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN, e zona de reserva para urbanização, RU.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. Com o registo n.º 24218/2000 são apresentados perfis representando a modelação artificial do terreno na perspectiva de se considerar o piso de cota inferior como cave.
- 1.4. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção e estacionamento público e privado.
- 1.5. Não sendo recomendável a adopção de aterros artificiais para garantir a definição de cave, conclui-se serem previstos três pisos, violando o disposto no art. 46º do Regulamento do PDM., e contribuindo para que seja ultrapassada a área bruta de construção autorizada para o terreno.
- 1.6. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente.
- 1.7. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro. No entanto, estando a proposta apoiada em estudo de conjunto configurado às propriedades contíguas (propriedade do requerente), recomenda-se a adopção de um perfil transversal único (evitando reentrâncias) de 12m (muro a muro) em toda a frente a intervir.
- 1.8. O denominado lote 5 deverá ter uma designação distinta, devendo referenciar-se como parcela (A) destinada a reserva para urbanização
- 1.9. É proposto o pagamento de uma compensação em numerário correspondente à área de cedência prevista no art. 10º do Edital 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99.
- 1.10. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.11. A área de cedência não deverá constituir lote, devendo ser referenciada na planta síntese em nota de rodapé (com trama própria), e elaborada a respectiva planta cadastral.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo n.º 58655/99, ao abrigo do art. 13º, n.º 2, a) do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, pelos motivos invocados no ponto 1.5.
- 2.2. Notificar o município no sentido de que a decisão é susceptível de ser revista desde que esclarecidos os aspectos referidos, devendo ser apresentados os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Dois exemplares do projecto de loteamento (um original e uma cópia) contemplando a planta síntese sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado, nas condições do ponto 1.7, 1.8 e 1.11.
  - 2.2.2. Regulamento do alvará de loteamento evidenciando os aspectos construtivos das edificações.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2. Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na inf. N.º 1663/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3543/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**c) REGTº 24138/00;**

Relativamente a este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1660, de 07/07/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo n.º 58539/99 à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN, e zona de reserva para urbanização, RU.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. Com o registo n.º 24138/2000 são apresentados perfis representando a modelação artificial do terreno na perspectiva de se considerar o piso de cota inferior como cave.
- 1.4. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção e estacionamento público e privado.
- 1.5. Não sendo recomendável a adopção de aterros artificiais para garantir a definição de cave, conclui-se serem previstos três pisos, violando o disposto no art. 46º do Regulamento do PDM., e contribuindo para que seja ultrapassada a área bruta de construção autorizada para o terreno.
- 1.6. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente.
- 1.7. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro. No entanto, estando a proposta apoiada em estudo de conjunto configurado às propriedades contíguas (propriedade do requerente), recomenda-se a adopção de um perfil transversal único (evitando reentrâncias) de 12m (muro a muro) em toda a frente a intervir.
- 1.8. O denominado lote 5 deverá ter uma designação distinta, devendo referenciar-se como parcela (A) destinada a reserva para urbanização, e ter assegurado o respectivo acesso.
- 1.9. É proposto efectuar uma compensação em numerário correspondente à área de cedência prevista no art. 10º do Edital 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99
- 1.10. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.11. A área de cedência não deverá constituir lote, devendo ser referenciada na planta síntese em nota de rodapé (com trama própria), e elaborada a respectiva planta cadastral.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo n.º 58593/99, ao abrigo do art. 13º, n.º 2, a) do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, pelos motivos invocados no ponto 1.5.
- 2.2. Notificar o município no sentido de que a decisão é susceptível de ser revista desde que esclarecidos os aspectos referidos, devendo ser apresentados os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Dois exemplares do projecto de loteamento (um original e uma cópia) contemplando a planta síntese sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado, nas condições dos pontos 1.7, 1.8 e 1.11.
  - 2.2.2. Regulamento do alvará de loteamento evidenciando os aspectos construtivos das edificações.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.
2. Proposta  
Deste modo, cumpre-me propôr que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1660/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3544/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**d) REGTº 24139/00.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 1661, de 07/07/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

- 1.1. Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN, e zona de reserva para urbanização, RU.
- 1.2. O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro.
- 1.3. Com o registo n.º 24139/2000 são apresentados perfis representando a modelação artificial do terreno na perspectiva de se considerar o piso de cota inferior como cave.
- 1.4. São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do PDM, concretamente no diz respeito à área bruta de construção e estacionamento público e privado.
- 1.5. Não sendo recomendável a adopção de aterros artificiais para garantir a definição de cave, conclui-se serem previstos três pisos, violando o disposto no art. 46º do Regulamento do PDM., e contribuindo para que seja ultrapassada a área bruta de construção autorizada para o terreno.
- 1.6. O desenho urbano proposto é aceitável porquanto integra-se na envolvente, e relaciona-se com a estrutura viária existente.
- 1.7. A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro. No entanto, estando a proposta apoiada em estudo de conjunto configurado às propriedades contíguas (propriedade do requerente), recomenda-se a adopção de um perfil transversal único (evitando reentrâncias) de 12m (muro a muro) em toda a frente a intervencionar.
- 1.8. O denominado lote 4 deverá ter uma designação distinta, devendo referenciar-se como parcela (A) destinada a reserva para urbanização, e ter assegurado o respectivo acesso.
- 1.9. É prevista a compensação em numerário correspondente à área de cedência prevista no art. 10º do Edital 34/99, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99
- 1.10. Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.11. A área de cedência não deverá constituir lote, devendo ser referenciada na planta síntese em nota de rodapé (com trama própria), e elaborada a respectiva planta cadastral.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento a que se refere o projecto que instrui o registo n.º 58654/99, ao abrigo do art. 13º, n.º 2, a) do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, pelos motivos invocados no ponto 1.5.
- 2.2. Notificar o município no sentido de que a decisão é susceptível de ser revista desde que esclarecidos os aspectos referidos, devendo ser apresentados os seguintes elementos:
  - 2.2.1. Dois exemplares do projecto de loteamento (um original e uma cópia) contemplando a planta síntese sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado, nas condições do ponto 1.7, 1.8 e 1.11.
  - 2.2.2. Regulamento do alvará de loteamento evidenciando os aspectos construtivos das edificações.”

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 11/10/2000:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.
2. Proposta  
Deste modo, cumpre-me propôr que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1661/00 da DGU/N, de que se anexa cópia.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 3545/2000 (16/10/2000):*

- **Indeferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VI.9. VICTOR MANUEL MARQUES RODRIGUES – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 357 – REGT.º 34662/00.**

Para o assunto acima mencionado a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação n.º 2346, de 25/09/2000, cujo teor a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1 É requerida a viabilidade de alteração ao alvará de loteamento nº 253 tendo em vista preverem-se as moradias dos lotes 8B e 8C isoladas

1.2 O alvará que constituiu os três lotes 8A, 8B e 8C é o número 357 e não o 253 conforme referido no requerimento.

1.3 Não há inconvenientes de carácter urbanístico na pretensão de considerar isoladas as moradias do lotes 8B e 8C.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se emitir parecer favorável à pretensão de considerar isoladas as moradias do lotes 8B e 8C do alvará de loteamento nº 357, sob as seguintes condições:

i) Instrução do processo nos termos do disposto nos art. 2º, a), b), d) e art. 3º, c) do Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro.

ii) Autorização escrita de dois terços dos proprietários dos lotes 8A, 8B e 8C, nos termos do disposto no art. 36º, nº 3 do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, ou, em alternativa, as Certidões da Conservatória dos 3 lotes comprovando a titularidade por parte do requerente.

iii) Regulamento do loteamento evidenciando as características arquitectónicas das moradias, ressalvando que as distâncias às extremas laterais deverão cumprir a seguinte regra: alçados com janelas de compartimentos habitáveis – 5.00m; alçados sem janelas de compartimentos habitáveis – 3.00m.

Nota: O requerimento deverá referenciar a alteração ao alvará de loteamento nº 357.”

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 10/10/2000:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 2346/00, devendo notificar-se em conformidade.”

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3546/2000 (16/10/2000):*

- Emitir parecer favorável à pretensão de considerar isoladas as moradias do lotes 8B e 8C do alvará de loteamento nº 357, nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## VII- OBRAS MUNICIPAIS

### VII.1. ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / CERNACHE.

A Junta de Freguesia de Cernache previa para a construção e pavimentação de passeios a verba de 4.957.000\$00 (quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil escudos). No entanto, verificou-se que a extensão de área a pavimentar (1.388,61 m<sup>2</sup>), a regularização de regadios com substituição dos anteriores canais de rega em pedra por tubagem em PVC Ø300, execução de caixas de limpeza, construção de caleiras na frente de edificações com cota de soleira mais baixa que a cota do passeio obriga necessariamente a uma revisão da verba estimada e aprovada.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 187, de 25/09/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3547/2000 (16/10/2000):*

- Anular a acção “Valetas em diversos lugares da Freguesia” e reforçar a acção “Pavimentação dos passeios em Cernache” no valor da acção anulada e que é de 1.450.000\$00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentaram-se os Senhores Vereadores Francisco Rodeiro, José António Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso para participar numa missa em memória do Sr. Vereador José Gama.

### **VII.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS.**

No Plano de Actividades para 2000 foi aprovado no programa Descentralização e Apoio às Juntas de Freguesia, a delegação de competências municipais relativas a pequenas obras de conservação e reparação de instalações do ensino pré-primário e primário, de responsabilidade municipal, nas Juntas de Freguesia, tendo sido considerada para esta acção uma verba de 20.000 contos.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu estar de acordo com a transferência de verbas para as freguesias, pese embora as mesmas sejam insuficientes, Disse ainda ser necessário esclarecer os pais dos alunos para que possam conhecer todo o processo, atendendo às situações dispareas que tem encontrado nas freguesias, de escolas que desconhecem que as juntas de freguesia têm atribuições nesta matéria, pelo que sugeriu que o teor do protocolo e a informação sobre as verbas que serão distribuídas às Juntas de Freguesia seja comunicada às directoras das 125 escolas do Município.

O Sr. Vereador **João Silva** referiu que o ano passado através deste mecanismo transferiu-se 42 mil escudos por sala de aula, este ano são 61.700\$00, sendo um esforço significativo e a considerar. O que está em causa são pequenas reparações e tudo isto tem acontecido num contexto de articulação com a Câmara Municipal. Quando existem reparações maiores as Juntas de Freguesia nunca se inibem de pedir ajuda à Câmara.

O Sr. Vereador **Luis Vilar** referiu que quando se reúne com algumas associações de pais muitas desconhecem os valores que são transferidos para as juntas de freguesia, tendo tentado, através da Federação Concelhia dos Pais, que seja possível chegar a todos os pais esse conhecimento. Disse ainda que uma verba de cerca de 62 mil escudos por sala de aula é significativa, a que acresce mais 600 mil contos em execução para apoio em todos os graus de ensino.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 185, de 22/09/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3548/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a minuta do Protocolo de Delegação de Competências Municipais para Conservação e Reparação de Instalações do Ensino Pré-Primário e Primário, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VII.3. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NO LARGO DA CONCHADA E ARTÉRIAS ENVOLVENTES.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Trânsito elaborou a informação n.º 337, de 10/10/2000, cujo teor é o seguinte:

“A existência de elevado tráfego no Largo da Conchada, e artérias envolventes, provoca muitas vezes, pontos de conflito nos seus entroncamentos e cruzamentos, originado assim um aumento de acidentes, e por conseguinte um diminuição de segurança rodoviária e pedonal na zona em causa.

Assim, elaborou-se uma proposta de alteração de trânsito com vista a aumentar a segurança rodoviária e pedonal, e a diminuição dos pontos de conflitos existentes.

Face ao exposto, e de acordo com a planta de trabalho em anexo, propõem-se:

1 – Alteração da geometria do cruzamento da Rua de Saragoça com a Rua António José de Almeida, com a substituição da mini-rotunda existente por uma placa triangular (executada em pintura ou lancil). Esta alteração permitirá criar um sentido único, no troço da Rua da Saragoça, compreendido entre o cruzamento com a Rua Guerra Junqueiro e o cruzamento com a Rua António José de Almeida.

2 – A criação de um sentido único no troço da Rua de Aveiro, desde o Largo da Conchada até ao entroncamento da Rua de Aveiro com a Rua Infante D. Henrique, com uma bainha de viragem para a Rua Infante D. Henrique.

3 - A criação de uma via de viragem na Rua de Aveiro, no entroncamento com a Rua Infante D. Henrique, permitindo a circulação dos veículos no trajecto Rua António José de Almeida / Largo da Conchada / Rua de Aveiro / Rua Infante D. Henrique / Rua da Saragoça (sentido descendente).

- 4 – Criação de uma placa triangular (executada em pintura ou lancil) no cruzamento da Rua de Saragoça com a Rua Infante D. Henrique, que permitirá a separação do trânsito proveniente da Rua Infante D. Henrique, no sentido ascendente e descendente da Rua de Saragoça.
- 5 – A proibição de estacionamento no lado direito, sentido Poente / Nascente, na Rua Infante D. Henrique.
- 6 – Criação de um sentido único na Rua Dr. Dias Ferreira, desde o cruzamento com a Rua de Saragoça até ao cruzamento com a Rua de Aveiro.
- 7 – Obrigação de virar à direita, dos veículos provenientes da Rua Guilherme Gomes Fernandes.
- 8 – Proibição de virar à esquerda, dos veículos provenientes da Rua de Saragoça (sentido ascendente) e que pretendam entrar na Rua Dr. Dias Ferreira.”

O Sr. **Presidente** referiu que se iria adoptar, durante 30 dias esta nova metodologia e que, caso se tornasse necessário seriam feitos alguns ajustes.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3549/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar as propostas de alteração de trânsito constantes da informação da Divisão de Trânsito, acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Absteve-se o Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

#### **VII.4. POLITÁXIS – CENTRAL DE RÁDIO – TÁXIS, C.R.L. – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO.**

Relativamente ao assunto acima mencionado a Divisão de Trânsito elaborou a informação n.º 183, de 05/06/2000, que a seguir se transcreve:

“Solicita a Politáxis – Central de Rádio – Táxis de Coimbra, C.R.L., através do reg. nº 965 de 3/04/00 do D.O.M. e do reg. nº 16192 de 19/04/99, algumas alterações ao trânsito e relativamente às quais se informa:

- 1 – Actualmente existe a restrição da circulação ao trânsito na Rua Larga, excepto aos SMTUC, o que, segundo opinião daquela central de rádio, gera demoras na circulação dos táxis e tem motivado reclamações dos clientes. Atendendo a que o número de táxis com necessidade de atravessar aquela via não tem expressão, considera-se ser de colocar uma legenda conforme planta anexa de modo a permitir-se a circulação dos táxis na Rua Larga.
- 2 – Quanto ao trânsito na Rua General Martins de Carvalho junto ao apeadeiro de S. José e arruamentos circundantes, considera-se ser de criar sentidos únicos, conforme planta em anexo, tendo em vista a melhoria da circulação e no qual são garantidos todos os acessos.
- 3 – Quanto à pintura horizontal “TÁXIS” na praça de táxis na Avª Fernão de Magalhães – junto à Rodoviária e Estação Velha, considera-se ser aconselhável uma vez que há paragem/estacionamento abusivo, por incumprimento da sinalização vertical.
- 4 – O aumento da capacidade da praça de táxis existente na Avª Calouste Gulbenkian (4 lugares) não é possível, uma vez que a mesma já ocupa toda a extensão da baíha de estacionamento, podendo-se no entanto, criar condições que possibilitem maior rotatividade, facilitando-se a saída dos mesmos, proibindo o estacionamento através de sinalização vertical e horizontal, conforme planta em anexo. Quanto à praça dos Olivais e não sendo possível aumentar a sua capacidade, propõe-se a criação de outra praça, defronte à Sede da Junta de Freguesia, após a paragem dos SMTUC, conforme planta em anexo (3 lugares).
- 5 – Quanto à redução da capacidade da praça dos Covões de 8 lugares para 4 lugares e uma vez que não são necessários tantos lugares, nada há a opôr.
- 6 – Quanto à questão da proibição de parar na Rua da Sofia excepto a táxis, consideramos não ser recomendável uma vez que tal permissão agravaria a fluidez do tráfego nessa via.”

Foram feitos alguns comentários e solicitados alguns esclarecimentos sobre este assunto, designadamente pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro que no seu, entendimento, parece-lhe tratar-se de atribuir à politáxis um parceiro para determinar a capacidade de redução dos lugares das praças de taxis, e tem algumas dúvidas sobre isso.

O Sr. Presidente referiu que é atribuição municipal a fixação das praças de táxis e respectiva lotação.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3550/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar as propostas relativas à alteração de trânsito constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.ª Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar e Manuel Claro. Absteve-se o Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

#### **VII.5. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CASTELO VIEGAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.**

A Junta de Freguesia de Castelo Viegas adquiriu o terreno confinante ao cemitério, carecendo de apoio financeiro para essa aquisição a título definitivo.

Face ao exposto e com base na informação n.º 201, de 03/10/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3551/2000 (16/10/2000):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 900.000\$00 (novecentos mil escudos) à Junta de Freguesia de Castelo Viegas para a aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério da referida freguesia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **VIII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **VIII.1. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2000/2001 – HORÁRIOS DE TRABALHO E COLOCAÇÃO DE ANIMADORES SÓCIO-EDUCATIVOS.**

O Sr. **Presidente** fez a apresentação deste processo dizendo que o mesmo respeita à homologação dos horários de funcionamento em regime de prolongamento de horário, no âmbito do acordo global celebrado entre a ANMP, O Ministério da Educação e o Ministério da Solidariedade, depois de ouvidas as Escolas e as Associações de Pais e os técnicos municipais..

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu ter algumas dúvidas relativamente a que uma Direcção de uma Escola ou Associação de Pais possam prescindir de um direito de sistema de apoio à família e conseqüente prolongamento de horários aprovado pelo Governo. Disse ainda lamentar que só agora possa entrar em vigor o prolongamento de horário, cuja demora já provocou alguns transtornos, como foi o caso do Jardim de Infância do Casal da Misarela, sendo necessário, no seu entendimento, uma comunicação aos pais que tiveram de matricular os seus filhos num outro estabelecimento de ensino, que haverá possibilidade de reabrir a escola se o número de matrículas de alunos o justificar.

O Senhor Vereador **Luis Vilar**, referiu que o prolongamento de horário está já a ser praticado. Disse também que todas as escolas receberam em Janeiro de 2000 e reforçada em Março, uma comunicação dos Serviços a alertar da necessidade de se efectuarem reuniões após as matrículas dos alunos, que terminaram em 31 de Julho. Referiu também o Senhor Vereador que havendo dúvidas, como referiu o Senhor Vereador Gouveia Monteiro na análise do Protocolo, foi feito um despacho ministerial interpretativo do Acordo, referindo claramente a obrigatoriedade das directoras pedagógicas das Escolas fazerem reuniões com as Câmaras Municipais e todos os Pais, o que é fundamental para o Ministério da Educação.

Após mais alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Luis Vilar e nos termos da informação n.º 979, de 04/10/2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o executivo deliberou:

*Deliberação nº 3552/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar os horários de trabalho das auxiliares de acção educativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Coimbra e dos animadores sócio-educativos, com a duração, respectivamente, de 35 e 30 horas semanais, decorrendo os mesmos, de acordo com as necessidades manifestadas pelas famílias, entre as 7h45 e as 19 horas;**
- **Contratar e colocar 26 animadores nos Jardins de Infância de Antanhol, Antuzede, Areeiro, Brasfemes, Carvalhais de Baixo, Eiras, Ingote, Larcã, Póvoa, Ribeira de Frades, S. João do Campo, S. Martinho de Árvore, S. Silvestre, Souselas, Taveiro, Torre de Vilela, Vendas de Ceira, Vil de Matos, Vila Pouca do Campo e Vila Verde.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VIII.2. RECUPERAÇÃO DOS IMÓVEIS NA RUA DIREITA N.ºS 108/110 E 100/102 E RUA DO ARCO DO IVO N.º 1/3 – CONCURSO PÚBLICO.**

Relativamente ao assunto acima referenciado e sob proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3553/2000 (16/10/2000):*

- **Abrir novo concurso público para a execução da empreitada de “Recuperação dos Imóveis na Rua Direita n.ºs 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3” .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VIII.3. RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL NA COURAÇA DOS APÓSTOLOS N.ºS 5 E 7 – CONCURSO PÚBLICO.**

Relativamente ao assunto acima referenciado e sob proposta do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3554/2000 (16/10/2000):*

- **Abrir novo concurso público para a execução da empreitada de “Recuperação do Imóvel na Couraça dos Apóstolos nºs 5 e 7” .**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**IX - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

**IX.1. CENTRO CULTURAL DE TRABALHADORES DE SOBRAL DE CEIRA / CONSTRUÇÃO DE SEDE.**

O Centro Popular de Trabalhadores de Sobral de Ceira tem procurado, com muito esforço e algumas dificuldades, por inexistência de um espaço próprio, desenvolver um trabalho dignificante em prol da população local, promovendo ao mesmo tempo a sua freguesia. Desde a sua fundação que tem funcionado em instalações precárias e provisórias cedidas por particulares, sendo sua pretensão desde há muitos anos a construção de uma sede que sirva os seus fins e dê apoio a outras associações e à população residente.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu-se ao mérito que reconhece a esta colectividade , tendo várias vezes proposto este tipo de apoio. Gostaria que o empreendimento tivesse sido apoiado muito mais cedo, sendo no entanto um apoio extremamente importante para a vivência da colectividade.

O Sr. **Presidente** referiu que o apoio que irá ser concedido é importante e que o mesmo surgiu na altura certa, ou seja, com a aprovação do projecto da construção.

Face ao exposto e com base na informação n.º 1037, de 27/09/2000, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3555/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar a isenção do montante das respectivas taxas de licenciamento da obra no valor de 2.546.836\$00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e seis escudos);**
- **Atribuir um subsídio ao Centro Cultural de Trabalhadores de Sobral de Ceira no valor de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**X - DESPORTO**

**X.1. EURO 2004 – ACESSIBILIDADES – CANDIDATURA A FINANCIAMENTO.**

O Sr. **Presidente** fez a apresentação do presente processo referindo tratar-se de uma candidatura no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/20000, publicada no Diário da República de 13.09.00, tendo em vista dotar as cidades que acolhem o Euro 2004 de acessibilidades. Depois de analisado o planeamento do município considerou-se adequado estabelecer as 6 obras que são referidas, e que correspondem a acções destinadas a assegurar os acessos ao Estádio e que visam fazer a ligação entre as vias do PRN-2000 e a rede viária municipal existente, não podendo, em termos de candidatura, fazerem parte de qualquer intervenção em obras incluídas na rede viária Nacional.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que não sendo esta a fase para se discutir os projectos, pois está apenas a tratar-se da candidatura, as vias que estão anunciadas têm sérias implicações patrimoniais, tendo solicitado informação sobre a disponibilidade de terrenos para a sua concretização. Referiu-se também ao caso da rotunda das Lages, que segundo é do seu conhecimento chegou a estar atribuída a duas das urbanizações ali em curso. Do ponto de vista estruturante disse também não concordar em que se transforme a Av.ª Fernando Namora em Circular Externa da cidade, uma vez que o desenvolvimento demográfico da encosta nascente não é compatível com essa situação.

O Sr. **Presidente** informou que o desenho apresentado em planta é apenas indicativo e se refere apenas ao que está referenciado na planta que é apresentada, fazendo o troço da Av.ª Fernando Namora parte do Plano da Cidade. A rotunda das Lages, faz parte de um acordo que foi feito no sentido de ser da responsabilidade da Câmara a sua construção, com a condição de serem pagas as infraestruturas pelos titulares das urbanizações. Quanto à disponibilidade dos terrenos o Sr. Presidente referiu poder haver alguma dificuldade nas negociações, nomeadamente, na parte respeitante à Av.ª da Lousã, mas será assunto para equacionar posteriormente. Também na zona de atravessamento da Rua que vai para o Ingote poderá também surgir alguma questão com os proprietários dos terrenos, mas será assunto para negociar posteriormente.

O Senhor Vereador **Luis Vilar** congratulou-se pelo facto de estar prevista a ligação do IC2 à Circular Externa, que no seu entendimento vem colmatar o estrangulamento actualmente existente para entrar na cidade (Casa do Sal) vindo da parte Norte do concelho.

Posto isto e após mais alguns esclarecimentos produzidos em relação às questões que lhe foram colocadas, o Sr. Presidente colocou à votação a listagem das obras candidatas ao programa de financiamento, tendo o executivo deliberado.

*Deliberação nº 3556/2000 (16/10/2000):*

- **Aprovar as seguintes obras candidatas ao programa de financiamento das acessibilidades ao Estádio Municipal de Coimbra no âmbito do Euro – 2004, bem como os respectivos custos, cujos valores são estimados em:**

1 – Desnivelamento da Rua Humberto Delgado .....	400.000.000\$00;
2 – Túnel da Estação velha e acessos viários .....	800.000.000\$00;
3 – Avenida da Lousã .....	800.000.000\$00;
4 – Troço da Circular: ligação Portela / Quinta da Fonte .....	700.000.000\$00;
5 – Ligação do IC2 à Circular .....	900.000.000\$00;
6. Nó das Lages .....	350.000.000\$00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **XI - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

### **XI.1. TRANSPORTES PARA A ARCA/ZONA HOSPITALAR DE CELAS – ALTERAÇÕES DA CARREIRA N.º 35.**

Relativamente a este assunto, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3557/2000 (16/10/2000):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra de 06/10/2000, que aprovou as seguintes alterações na carreira n.º 35/Hospital U.C. – Loreto, de modo a melhorar a qualidade dos transportes para a ARCA – Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra e zona envolvente:**
  - O desvio do seu percurso, através do novo arruamento, desde o Bairro do Ingote até às imediações da ARCA (num total de 2760 metros) nos principais horários de entrada (8, 9 e 14 horas) e saídas (13, 18 e 19 horas) neste

estabelecimento de ensino, com a criação, no novo percurso no sentido Lordemão-Ingote de uma paragem junto à ARCA (em bainha para paragem aí existente), e outra a 50 metros da Rua Arnaldo Simões Januário (acesso à Urbanização Ar e Sol e Bairro da Liberdade);

- Na ida para o Hospital da Universidade de Coimbra, a partir da Av. Professor Gouveia Monteiro, a utilização de um novo percurso pela Rua Dr. Afonso Romão, Av. Dr. Bissaya Barreto, Rua Bernardo de Albuquerque, Cruz de Celas, Av. Calouste Gulbenkian e Alameda Dr. Armando Gonçalves (sentido Sul) em alternativa à Rua Costa Simões, Alameda Dr. Armando Gonçalves (sentido Norte), passando o percurso da carreira a ter mais 1100 metros em todas as viagens;

- A adaptação dos seus horários às remodelações do percurso referidas que implicam um acréscimo de 5 minutos na frequência da carreira (de 15 para 20 minutos);

- Remeter cópia do processo à Direcção Geral de Transportes Terrestres.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **XI.2. 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA/2000.**

Relativamente ao assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3558/2000 (16/10/2000):*

- Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra de 03/10/2000 que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental ao Orçamento Financeiro dos SMTUC/2000.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **XII- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**

#### **XII.1. 5.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS PARA 2000; 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO 2000 – APLICAÇÃO DE FUNDOS; 4.ª ALTERAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DE RESULTADOS 2000 – CUSTOS DE EXPLORAÇÃO; 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE TESOURARIA 2000 – PAGAMENTOS.**

Para o assunto acima identificado, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 3559/2000 (16/10/2000):*

- Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 11/10/2000 que aprovou a 5.ª Alteração ao Plano de Investimentos para 2000; a 2.ª Alteração ao Orçamento Financeiro 2000 – Aplicação de Fundos; a 4.ª Alteração à Demonstração Previsional de Resultados 2000 – Custos de Exploração e a 5.ª Alteração ao Orçamento de Tesouraria 2000- Pagamentos.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo vinte e uma horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 23/10/2000 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral.